

An aerial photograph of the Caixa building in São Paulo, Brazil, taken during the golden hour of sunset. The building is a tall, cylindrical structure with a prominent 'CAIXA' logo on its side. The sky is a mix of orange and blue, and the city lights are beginning to glow. The text 'RELATÓRIO DE RISCOS E OPORTUNIDADES SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICAS' is overlaid in white, with 'RELATÓRIO GRSAC - 2024' in orange below it. A thin orange horizontal line is positioned above the main title. A white geometric graphic, resembling a stylized 'X' or a series of overlapping lines, is located on the right side of the image.

RELATÓRIO DE RISCOS E
OPORTUNIDADES SOCIAIS,
AMBIENTAIS E CLIMÁTICAS

RELATÓRIO GRSAC - 2024

RELATÓRIO DE RISCOS E OPORTUNIDADES SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICAS

RELATÓRIO GRSAC - 2024

Brasília/DF, março de 2025



Expediente

Coordenação CAIXA

Vice-Presidência de Riscos

Projeto Editorial e Gráfico

Feeling Propaganda

Imagens

Acervo CAIXA

Shutterstock

Caixa Econômica Federal

SBS Quadra 4 Lote 3/4 Ed. Matriz I

CEP: 70.092-900 - Brasília-DF

www.caixa.gov.br



Este documento digital
é clicável e interativo.
Utilize os botões na parte
inferior do documento para
navegar pela publicação.

05 INTRODUÇÃO

09 GOVERNANÇA DO GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO

28 ESTRATÉGIAS NO TRATAMENTO DO RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO

40 PROCESSOS DE GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO

57 CONTROLADAS

58 CAIXA ASSET
63 CAIXA Cartões
70 CAIXA Seguridade

1

INTRODUÇÃO



1. Introdução

O Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas (GRSAC) tem o objetivo de apresentar informações relativas à governança, à estratégia e ao gerenciamento do Risco Social, Ambiental e Climático (RSAC) das instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (Bacen), de acordo com a [Resolução BCB nº 139](#), publicada em 15 de setembro de 2021.

As informações apresentadas buscam atender o disposto na [Instrução Normativa BCB nº 153](#), de mesma data, que estabelece orientações padronizadas para fins de divulgação do Relatório, da seguinte forma:

- [Tabela GVR – Governança de gerenciamento do RSAC](#)
- [Tabela EST – Estratégias utilizadas no tratamento do RSAC](#)
- [Tabela GER – Processos de gerenciamento do RSAC](#)

No contexto da Caixa Econômica Federal (CAIXA), a gestão de riscos sociais, ambientais e climáticos é um dos principais pilares

da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática ([PR SAC](#))¹ que orienta a atuação da CAIXA e das empresas que compõem o seu Conglomerado Prudencial, bem como de seus empregados, dirigentes, conselheiros, parceiros, estagiários, aprendizes e prestadores, no que couber.

Essa política visa incorporar a responsabilidade social, ambiental e climática nas esferas de estratégia, gestão, negócios, produtos, serviços, processos, operações e atividades da CAIXA, assim como no seu relacionamento com as partes interessadas, no intuito de promover a sustentabilidade e o desenvolvimento sustentável do país.

Assim, a gestão e o monitoramento dos riscos sociais, ambientais e climáticos tornaram-se fundamentais para que os negócios bancários sejam seguros, sustentáveis e perenes.

Nesta edição, além das informações referentes à gestão de riscos sociais, ambientais e climáticos da CAIXA, serão apresentados dados das seguintes empresas do Conglomerado, assim descritas:

¹ Estabelecida pela Resolução CMN nº 4.945, de 15 de setembro de 2021, disponível em: [PR SAC_CAIXA](#)



CAIXA ASSET

Atua com exclusividade na prestação de serviços de gestão de recursos de terceiros em veículos de investimento, além de apresentar destacada atuação junto a clientes do segmento governo e de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), possuindo portfólio de produtos reconhecidos em publicações especializadas sobre gestão de investimentos.



CAIXA Cartões

Tem o objetivo de alavancar a participação do Conglomerado CAIXA no mercado de meios de pagamento, com atuação ágil e dedicada à realização de ações que contribuam para a complementariedade dos negócios da CAIXA.



CAIXA Seguridade

Agrega, sob uma única sociedade, todas as atividades da CAIXA nos ramos de seguros, capitalização, previdência complementar aberta, consórcios, corretagem e atividades afins, proporcionando ganhos de escala nas operações do segmento de seguridade.

Foram destaques na gestão do RSAC da CAIXA, no ano de 2024:



Inclusão do risco climático na avaliação de risco especializada.



Contratação de solução para avaliação automatizada dos riscos SAC da carteira de crédito.



Adesão à *Partnership for Carbon Accounting Financials* (PCAF), iniciativa global líder na busca da padronização do método de mensuração de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) vinculados aos financiamentos e investimentos realizados por instituições financeiras.



Assinatura do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), que prevê o compartilhamento de dados entre as duas instituições.



Ampliação do escopo e aprimoramento dos monitoramentos de atividades e processos, com a inclusão de outros setores e empresas controladas.

Para informações suplementares às citadas neste documento, consulte outros relatórios de acesso público, tais como o Relatório Integrado, o Relatório de Sustentabilidade e o Relatório de Gerenciamento de Riscos e Capital – Pilar 3, disponíveis em: <https://www.caixa.gov.br> e <https://ri.caixa.gov.br>.

2

GOVERNANÇA DO GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO



2. Governança do Gerenciamento do Risco Social, Ambiental e Climático

A Governança Corporativa da CAIXA é o sistema formado por princípios, regras, estruturas, instrumentos e processos pelo qual a instituição é dirigida e monitorada, com vistas à proteção dos direitos de todas as partes interessadas e à geração de valor sustentável para a CAIXA, seu sócio único, a União, e a sociedade geral.

Tal sistema é pautado na ética, enquanto conjunto de fundamentos morais que embasa os cinco princípios norteadores da Governança Corporativa da CAIXA:



Integridade

Praticar e promover o contínuo aprimoramento da cultura ética na CAIXA, evitando a tomada de decisões sob a influência de conflitos de interesses, mantendo a coerência entre discurso e ação e preservando a lealdade à organização e o cuidado com suas partes interessadas, com a sociedade geral e com o meio ambiente.



Transparência

Disponibilizar, para as partes interessadas, informações verdadeiras, tempestivas, coerentes, claras e relevantes, sejam elas positivas ou negativas, e não apenas aquelas exigidas por leis ou regulamentos. Essas informações não devem restringir-se ao desempenho econômico-financeiro, mas contemplar também os fatores ambientais, sociais e de governança. A promoção da transparência favorece o desenvolvimento dos negócios e estimula um ambiente de confiança para o relacionamento entre todas as partes interessadas.



Responsabilização

Promover o desempenho das funções da CAIXA com diligência e independência, visando a geração de valor sustentável no longo prazo, com assunção da responsabilidade pelas consequências de atos e omissões. Além disso, prestar contas da atuação da instituição de modo claro, conciso, compreensível e tempestivo, tendo a ciência de que as decisões tomadas podem não apenas responsabilizar individualmente os funcionários, mas também impactar a CAIXA, suas partes interessadas e o meio ambiente.



Equidade

Tratar o sócio único e as demais partes interessadas de maneira justa, levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas, como indivíduos ou coletivamente, pressupondo uma abordagem diferenciada conforme as relações e demandas de cada parte interessada junto à CAIXA, motivada pelo senso de justiça, respeito, diversidade, inclusão, pluralismo e igualdade de direitos e oportunidades.

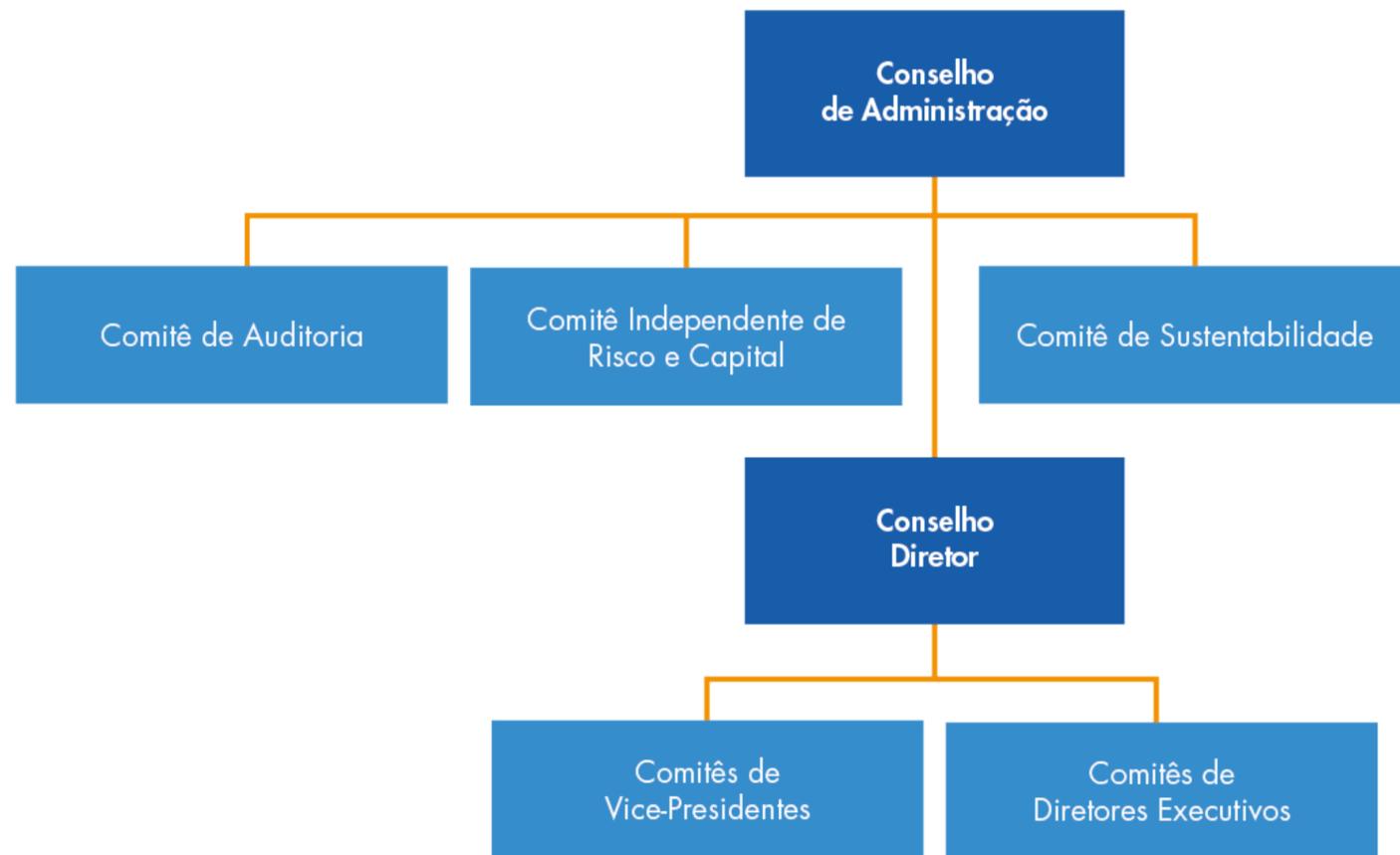


Sustentabilidade

Zelar pela viabilidade econômico-financeira da CAIXA, reduzir as externalidades negativas de seus negócios e operações e aumentar as positivas, levando em consideração, no seu modelo de negócios, os diversos capitais (financeiro, intelectual, humano, social, natural, reputacional) no curto, médio e longo prazos, compreendendo que a CAIXA atua em uma relação de interdependência com os ecossistemas social, econômico, climático e ambiental.

A estrutura colegiada de governança corporativa é composta pelos seguintes níveis: **Assembleia Geral, Conselho Fiscal, Conselho de Administração (CA), Comitês de Assessoramento ao CA, Conselho Diretor** e demais conselhos ou comitês.

As instâncias de governança da CAIXA, com atribuições corporativas para o gerenciamento do risco social, ambiental e do risco climático, estão dispostas a seguir:



O **Conselho de Administração (CA)** é o órgão de deliberação estratégica e colegiada da CAIXA e exerce suas atribuições considerando os interesses de longo prazo da organização, os impactos decorrentes de suas atividades na sociedade e no meio ambiente e os deveres fiduciários de seus membros, em alinhamento ao disposto em lei. A composição do CA está estabelecida no Estatuto Social da CAIXA, observadas as disposições da legislação e as normas em vigor.

O referido estatuto traz, em seu artigo 38, as competências do Conselho de Administração, dentre elas a de *"determinar a implantação e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a CAIXA, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude"*, além de *"aprovar o sistema de gerenciamento de riscos e de controles internos e suas revisões periódicas"* e, por fim, *"aprovar os níveis de apetite por riscos da instituição na Declaração de Apetite por Riscos e revisá-los, com o auxílio do Comitê Independente de Riscos, do Conselho Diretor e do Vice-Presidente designado para a função de gerenciamento de riscos"*.

O **Conselho Diretor (CD)**, também previsto no Estatuto Social da CAIXA em seu artigo 47, é o órgão de deliberação colegiada responsável pela gestão e representação da CAIXA, sendo composto pelo Presidente e pelos Vice-Presidentes da instituição, exceto os de áreas segregadas, e possui, dentre suas competências, a de deliberar previamente sobre matérias a serem submetidas à aprovação do CA, incluindo o *"sistema de controles internos e suas revisões periódicas, apresentando anualmente os relatórios de situação ao Conselho de Administração"*.



Quadro 1. Principais estruturas de governança da CAIXA associadas ao gerenciamento dos riscos sociais, ambientais e climáticos, considerando os níveis estratégico, tático, operacional, de controle e de conformidade

- **Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração (CA)**

- Comitê Independente de Riscos e Capital (CORIS)**

- Órgão colegiado estatutário que, submetendo-se à regulamentação do Conselho Monetário Nacional (CMN), tem a finalidade de assessorar o CA nas questões relacionadas à gestão de riscos e de capital, bem como opinar sobre matérias submetidas ao Conselho, em seu âmbito de atuação, recomendando ou não sua aprovação.

- Comitê de Sustentabilidade (COSUS)**

- Órgão colegiado que se reporta diretamente ao CA, com independência em relação aos demais órgãos. Está submetido à regulamentação do CMN e tem a finalidade de assessorar o Conselho nas questões relacionadas à sustentabilidade e à responsabilidade social, ambiental e climática para o conglomerado prudencial. Também opina, preferencialmente, sobre matérias submetidas ao CA em seu âmbito de atuação, recomendando ou não sua aprovação, quando for o caso.

- Comitê de Auditoria (COAUD)**

- Órgão colegiado estatutário que tem por finalidade assessorar o CA nas questões relacionadas a auditoria, integridade e controles internos e externos, bem como opinar sobre matérias submetidas ao Conselho, em seu âmbito de atuação, recomendando ou não sua aprovação.

- **Comitês de Vice-Presidentes vinculados ao Conselho Diretor**

Órgãos que têm como objetivo atuar como instâncias deliberativas, agilizando o processo decisório da CAIXA em temas de sua competência e buscando o cumprimento da Estratégia Corporativa CAIXA, disciplinados por seus respectivos Regimentos Internos.

Comitê de Risco e Capital

Dentre os Comitês existentes, destaca-se o Comitê de Risco e Capital, a quem compete deliberar sobre a gestão integrada de riscos, capital, segurança da informação e empresarial e gestão de crise.

- **Comitês de Diretores Executivos vinculados ao Conselho Diretor**

Órgãos com a missão de atuar como instâncias deliberativas, agilizando o processo decisório da CAIXA em temas de sua competência e buscando o cumprimento da Estratégia Corporativa CAIXA.

Comitê de Contratações e Sustentabilidade

Responsável por deliberar, dentro de sua alçada, sobre compras e contratações (inclusive de serviços de propaganda), alienação de bens, locação de imóveis para uso próprio, concessões de patrocínio, ações de promoção, publicidade e eventos, bem como sustentabilidade e responsabilidade social, ambiental e climática, incluindo projetos do Fundo Socioambiental CAIXA.

● **Unidades Administrativas**

Atuam nos níveis estratégico, tático, operacional, de controle e de conformidade.

Vice-Presidência Riscos

A VP Riscos (VICOR) é uma unidade de nível estratégico com a finalidade de conduzir os controles internos, o *compliance*, a integridade e a estratégia de gestão de riscos.

Superintendência Nacional Inteligência Corporativa de Crédito

A SN Inteligência Corporativa de Crédito (SUICO) é uma unidade de nível estratégico e tático, vinculada diretamente à VICOR. Possui a finalidade de fomentar o crédito sustentável e a gestão corporativa da carteira.

Gerência Nacional Avaliação de Risco de Crédito

A GN Avaliação de Risco de Crédito (GEARI) é uma unidade de nível tático e operacional, vinculada diretamente à SUICO, com a finalidade de coordenar a execução das avaliações de crédito do atacado e de recuperação de ativos de crédito.

Diretoria Executiva Riscos

A DE Riscos (DECOR) é uma unidade de nível estratégico, vinculada diretamente à VICOR, e tem a finalidade de realizar a gestão das estratégias de riscos.

Superintendência Nacional Riscos Especializados

A SN Riscos Especializados (SURES) é uma unidade de nível estratégico e tático, vinculada diretamente à DECOR. Possui a finalidade de prover as diretrizes para a segurança da informação (incluindo o risco cibernético e de tecnologia da informação), coordenar e monitorar a adequação da privacidade de dados e gerenciar a atuação nos riscos especiais do Conglomerado CAIXA.

Gerência Nacional Riscos Especiais

A GN Riscos Especiais (GEREP) é uma unidade de nível tático e operacional, vinculada diretamente à SURES, e tem a finalidade de atuar na gestão de riscos especiais do Conglomerado CAIXA.

● Rede de Atendimento – Primeira Linha²

Representada pelas Unidades Operacionais.

Especificamente no que se refere à atuação corporativa da CAIXA nas **oportunidades de negócios** associadas aos temas social, ambiental e climático, destacam-se na estrutura do Conglomerado CAIXA as seguintes instâncias, já mencionadas:

² As ações de identificação, mensuração e avaliação dos riscos permeiam todas as unidades da CAIXA, que atuam de acordo com o modelo de três linhas proposto pelo Institute of Internal Auditors (IIA).

- ✔ **Conselho de Administração (CA)** – Órgão de deliberação estratégica, que estabelece a orientação geral dos negócios da CAIXA, visando realizar as diretrizes e objetivos empresariais da organização, dentre eles o de “zelar pela perenidade da CAIXA, dentro de uma perspectiva de médio e longo prazo e de sustentabilidade, que incorpore, no mínimo, considerações de ordem administrativa, econômica, financeira, social, ambiental, climática e de boa governança corporativa, na definição dos negócios e operações”, conforme previsto no Estatuto Social.
- ✔ **Comitê de Sustentabilidade (COSUS)** – Acompanha a evolução do tema sustentabilidade, buscando identificar oportunidades e riscos, de forma a assessorar o CA na incorporação do tema na estratégia e nas práticas da CAIXA e nas demais instituições do Conglomerado Prudencial.
- ✔ **Conselho Diretor (CD)** – Órgão que tem a atribuição, dentre outras, de fazer executar as políticas de atuação e o planejamento estratégico da CAIXA e deliberar sobre estratégias de fortalecimento da responsabilidade social, ambiental e climática, bem como sobre diretrizes estratégicas que orientem associações, compromissos e pactos assumidos pela CAIXA em suas representações externas de caráter socioambiental.
- ✔ **Comitê de Diretores Executivos de Contratações e Sustentabilidade** – Dentre outras atribuições, delibera sobre projetos e investimentos a serem apoiados pelo Fundo Socioambiental CAIXA.

Apresentam-se a seguir as instâncias relacionadas à atuação nas oportunidades de negócio sobre o tema em pauta:



O gerenciamento do RSAC é realizado em uma estrutura de governança integrada e transversal, abordando todas as linhas de defesa da CAIXA, em diferentes instâncias.

Quadro 2. Responsabilidades das principais estruturas de governança da CAIXA associadas ao gerenciamento dos riscos e das oportunidades sociais, ambientais e climáticas

Comitê ou Unidade Administrativa	Comitê/Instância/Unidade	Responsabilidade
Conselho de Administração (CA)		Proteger e valorizar o patrimônio da CAIXA, maximizando seus resultados e promovendo o seu desenvolvimento sustentável como instituição financeira pública.
Comitês de Assessoramento ao CA	Comitê de Auditoria (COAUD)	Assessorar o CA nas questões relacionadas a auditoria, integridade e controles internos e externos, bem como opinar sobre matérias submetidas ao Conselho, em seu âmbito de atuação, recomendando ou não sua aprovação.
	Comitê Independente de Riscos e Capital (CORIS)	Assessorar o CA nas questões relacionadas à gestão de riscos e de capital, bem como opinar sobre matérias submetidas ao Conselho, em seu âmbito de atuação, recomendando ou não sua aprovação.
	Comitê de Sustentabilidade (COSUS)	Assessorar o CA nas questões relacionadas à sustentabilidade e à responsabilidade social, ambiental e climática para o Conglomerado Prudencial da CAIXA, bem como opinar preferencialmente sobre matérias submetidas ao Conselho, em seu âmbito de atuação, recomendando ou não sua aprovação.
Conselho Diretor (CD)		Gerir e representar a CAIXA.
Comitê de Vice-Presidentes vinculados ao CD	Comitê de Risco de Capital	Deliberar sobre a gestão integrada de riscos, capital, segurança da informação e empresarial e gestão de crise.
Comitês de Diretores Executivos Vinculados ao CD	Comitê de Contratações e Sustentabilidade	Deliberar, dentro de sua alçada, sobre compras e contratações (inclusive de serviços de propaganda), alienação de bens, locação de imóveis para uso próprio, concessões de patrocínio e ações de promoção, publicidade e eventos, bem como sustentabilidade e responsabilidade social, ambiental e climática, incluindo projetos do Fundo Socioambiental CAIXA.

Comitê ou Unidade Administrativa	Comitê/Instância/Unidade	Responsabilidade
Unidades Administrativas	Vice-Presidência Riscos (VICOR)	Conduzir os controles internos, a integridade e a gestão de riscos de crédito e riscos corporativos da CAIXA, bem como verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da instituição às leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis.
	Superintendência Nacional Inteligência Corporativa de Crédito (SUICO)	Elaborar e executar ações direcionadoras para fomentar o crédito sustentável, prover inteligência analítica de crédito e atuar na ciência de dados para gestão de riscos.
	Gerência Nacional Avaliação de Risco de Crédito (GEARI)	Executar a avaliação de risco social, ambiental e climático para tomadores sujeitos à apresentação de licença ambiental e com exposição de crédito superior a R\$10 milhões, dentre outras atividades ligadas à avaliação de crédito e recuperação de ativos de crédito.
	Diretoria Executiva Riscos (DECOR)	Direcionar as estratégias de riscos e coordenar o teste integrado de estresse.
	Superintendência Nacional Riscos Especializado (SURES)	Promover diretrizes para a gestão da privacidade de dados e segurança da informação e atuar na coordenação de grupos de gestão de crises e gestão da continuidade de negócios. Gerenciar os riscos especiais do Conglomerado CAIXA, dentre eles o risco social, ambiental e climático.
	Gerência Nacional Riscos Especiais (GEREP)	Definir modelos, diretrizes, metodologias e parâmetros para gestão dos riscos especiais do Conglomerado CAIXA, dentre eles o risco social, ambiental e climático e sob a perspectiva dos riscos especiais, realizar testes de estresse, avaliar capital econômico, monitorar e reportar. Monitorar e reportar os riscos sociais, ambientais e climáticos de suas controladas e do Conglomerado Prudencial.

Unidade Operacional	Comitê/Instância/Unidade	Responsabilidade
Rede de Atendimento	Agências/Postos de Atendimento	<p>Atestar a conformidade e/ou regularidade ambiental para tomadores sujeitos à apresentação de licença ambiental e com exposição de crédito inferior a R\$10 milhões.</p> <p>Adotar os procedimentos de verificação de indícios de contaminação de imóveis aceitos em garantia.</p> <p>Verificar situação cadastral na data da concessão de crédito ou contratação de prestação de serviços nas listas restritivas, especialmente a lista do Ministério do Trabalho e Emprego sobre empregadores envolvidos com trabalho análogo à escravidão.</p>
	Agências/Postos de Atendimento	<p>Verificar divulgação pública permanente do compromisso de implementar um sistema de rastreabilidade e monitoramento que permita demonstrar, até dezembro de 2025, a não aquisição de gado associado a desmatamento ilegal por parte de fornecedores diretos e indiretos, além de plano de rastreabilidade e monitoramento para atingir esse objetivo disponível em seus websites ou outra forma de comunicação eletrônica ou relatório público, conforme as exigências do Normativo SARB 026/2023³ para os clientes matadouros e frigoríficos bovinos da Amazônia Legal e do Maranhão, na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), enquadradas na Classe 10.11-2, restritas às seguintes Subclasses: 1011-2/01 (Frigorífico – abate de bovinos) e 1011-2/05 (Matadouro – abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos).</p>

A atuação e a tomada de decisão de toda essa estrutura de governança estão pautadas no conjunto de diretrizes estabelecido em políticas que estão disponíveis ao público externo no site da **CAIXA**.

A Política Institucional orienta a atuação e a tomada de decisão dos dirigentes, conselheiros e empregados da CAIXA e do Conglomerado, quando compartilhada, no que se refere aos temas institucionais transversais de governança, estratégia, responsabilidade social, comunicação, *marketing* e relacionamento institucional. Assim, a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC), contemplada neste documento, estabelece a gestão dos Riscos Social, Ambiental e Climático como um dos seus principais pilares.

A Política de Gerenciamento de Riscos e de Capital também possui item específico sobre o gerenciamento dos riscos social, ambiental e climático determinando tratamento compatível com a complexidade das atividades, serviços, produtos e processos da CAIXA, de forma integrada, e que possibilite a identificação, a mensuração, a avaliação, o monitoramento, o estabelecimento de eventuais limites, o reporte, o controle e a mitigação dos efeitos adversos resultantes das interações entre os riscos. Este gerenciamento considera, dentre outros:

- A.** Diretrizes específicas para setores e segmentos sensíveis e atividades que representem maior potencial de impacto social, ambiental e climático negativo;
- B.** As mudanças políticas, legais, regulamentares, tecnológicas e de mercado;
- C.** As perspectivas de mudanças climáticas extremas e suas potenciais consequências econômicas e sociais e;
- D.** A avaliação de impactos em cenários.

Já a Política Negocial, que se refere aos temas de negócios, clientes, produtos, recuperação de crédito, serviços e tarifas, em conformidade com o plano estratégico e regulação interna e externa, ressalta que a CAIXA realiza negócios observando o cumprimento das diretrizes gerais que norteiam sua responsabilidade social, ambiental e climática.

Assim, as medidas adotadas para identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos sociais, ambientais e climáticos ao longo do exercício de 2024, foram apreciadas, no mínimo, por meio de uma proposta ou comunicação relativa ao risco social, ambiental e climático pelos seguintes colegiados:

- **Conselho de Administração (CA)**
- **Comitê de Auditoria (COAUD)**
- **Comitê de Sustentabilidade (COSUS)**
- **Comitê de Risco e Capital**
- **Comitê Independente de Riscos e Capital**

³ SARB: Sistema de Autorregulação Bancária da Federação Brasileira de Bancos (Febraban).



Os documentos são direcionados para avaliação conforme o plano de trabalho de cada colegiado e também a partir de necessidades extraordinárias identificadas pelas próprias unidades gestoras ou pelos conselheiros.

Para assegurar a consideração dos RSAC nos processos de gerenciamento da instituição, são utilizados os seguintes instrumentos:

✓ **Mensuração dos níveis de apetite por riscos da instituição**

As medidas de apetite, tanto qualitativas (afirmações) quanto quantitativas (indicadores), estabelecem comportamentos e níveis de aceitação de riscos para atuação e manutenção da sustentabilidade da instituição, de modo a possibilitar, de forma segura e monitorada, a continuidade dos negócios.

As medidas qualitativas descrevem o modo de atuação ou a estrutura da CAIXA frente ao risco, alinhadas às definições de apetite, para a realização dos seus negócios, processos e atividades.

As medidas quantitativas estabelecem parâmetros quantitativos em relação aos níveis de risco aceitos pela CAIXA para a realização dos seus negócios, processos e atividades.

A vigente Declaração de Apetite por Riscos da CAIXA, aprovada pelo Conselho de Administração em dezembro de 2024, institui medidas de apetite por riscos com indicadores relacionados ao risco social, ambiental e climático.

✓ **Políticas, estratégias e limites de gerenciamento de riscos e de gerenciamento de capital**

A Resolução CMN nº 4.557/2017 define o gerenciamento de capital como o processo contínuo que envolve o monitoramento e controle do capital mantido pela instituição, a avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos a que a organização está exposta e o planejamento de metas, considerando os objetivos estratégicos da instituição.

A CAIXA reconhece que o gerenciamento de capital é requisito fundamental para o alcance dos seus objetivos estratégicos e, dessa forma, possui compreensão abrangente e integrada dos riscos que podem impactá-lo, priorizando as fontes compatíveis com seus objetivos estratégicos e necessidades, visando a sua otimização e eficiência operacional.

A suficiência do capital da CAIXA é avaliada por meio do Processo Interno de Avaliação da Adequação de Capital (ICAAP) e da elaboração do Plano de Capital, considerando o Plano Estratégico, a Declaração de Apetite por Riscos e os riscos a que a instituição está sujeita, incluindo o SAC.

A CAIXA adota limites prudenciais para resguardar a solidez de sua estrutura de capital. A aplicação do capital disponível considera fatores estratégicos e negociais e a relação entre risco e retorno, dentre outros.

No planejamento de capital, são consolidadas as medidas necessárias para o cumprimento das regras de distribuição de resultado que resguardam a resiliência da estrutura de capital, observando as projeções realizadas, com deliberação e aprovação periódicas pelo Conselho de Administração da CAIXA.

Os limites mínimos de capital e as regras de distribuição de resultado aderentes ao planejamento de capital da instituição são formalizados em documentos específicos, como a Declaração de Apetite por Riscos e outras normas internas, apreciadas periodicamente pelos Comitês e Conselhos e também pelo CA da CAIXA.

✓ **Programa de testes de estresse**

O Conselho Monetário Nacional (CMN) estabeleceu, por meio da Resolução nº 4.557/2017, regras para a estrutura de gerenciamento contínuo e integrado de riscos e de capital. A referida resolução ressalta a necessidade de que as instituições financeiras estabeleçam programas de teste de estresse, com o objetivo principal de avaliar a própria resiliência e a do sistema financeiro, bem como sua capacidade de absorção de perdas frente à materialização dos riscos.

Assim, os testes de estresse devem ser capazes de identificar o impacto de possíveis eventos ou mudanças das condições macroeconômicas e mensurar a capacidade da instituição de suportá-las, bem como sinalizar a necessidade de implantação de ações para mitigação dos riscos.

Frente aos aspectos relacionados, a CAIXA atua para a realização de testes de estresse que desafiem sua solvência, com vistas a possibilitar planejamentos e planos de ação para lidar com possíveis crises.

✓ **Políticas para a gestão de continuidade de negócios**

A Gestão de Continuidade de Negócios (GCN) é um processo abrangente, que identifica ameaças potenciais e impactos nas operações de negócio e fornece uma estrutura adequada para o desenvolvimento da resiliência corporativa, criando mecanismos efetivos para proteger os interesses, a reputação, a marca e as atividades de criação de valor da organização.

Na CAIXA, a GCN está estruturada por meio de diretrizes de continuidade de negócios constantes na Política de Segurança e Informação⁴, aprovada e revisada periodicamente pela alta administração, e também pelo Programa de Continuidade de Negócios CAIXA (PCN CAIXA).

⁴ Publicação disponível em <https://www.caixa.gov.br/Downloads/caixa-governanca/politica-seguranca-informacao.pdf>

O PCN CAIXA é um programa evolutivo contínuo que tem o objetivo de assegurar a manutenção dos processos críticos para a organização diante de uma anormalidade de qualquer natureza, evitando que prejuízos financeiros, operacionais e de imagem atinjam níveis inaceitáveis.

O programa compõe-se de um grupo de ações estruturadas que visam caracterizar a organização, definir estratégias de continuidade de negócios e desenvolver e implementar planos de continuidade operacional (PCO), realizando testes, manutenção e revisões periódicas desses planos, além de promover a cultura de continuidade de negócios no âmbito da instituição.

Além disso, o PCN CAIXA baseia-se nas boas práticas de mercado, nas Normas ISO 22301:2020, ISO 22313:2020 e ISO/TS 22317, na Instrução Normativa GSI/PR nº 03/2021 e nas Resoluções CMN nº 4.557/2017 e nº 4.893/2021.

Sendo assim, os PCO constituem instrumentos fundamentais de resposta em caso de materialização de RSAC que possam causar interrupção nas atividades da CAIXA, a exemplo de eventos de risco social associados a movimentos decorrentes de discussões trabalhistas e previdenciárias ou de eventos de risco climático, além das situações em que unidades da CAIXA possam ser atingidas por desastres naturais.

Gestão de Crise

A gestão de crise é um componente da gestão de continuidade de negócios que busca gerenciar de forma efetiva eventos de impacto significativo que abalem um ou mais dos seguintes pilares: pessoas, negócios, infraestrutura, informações, Tecnologia da Informação e fornecedores.

Essa gestão envolve ações de preparação, identificação, resposta, resolução e, ao final, observação das lições aprendidas.

Também se realiza a comunicação tempestiva à alta administração e ao Banco Central do Brasil sobre as ocorrências de incidentes significativos e as interrupções de serviços relevantes que configurem uma situação de crise para a instituição financeira, bem como sobre as providências para o reinício das atividades impactadas.

Na CAIXA, a gestão de crise está estruturada em um modelo que contempla premissas, responsabilidades e formas de atuação, sempre coordenadas por um grupo responsável e estruturado que tem como objetivo gerenciar os diversos cenários de crises.

Eventos decorrentes de aspectos sociais, ambientais e climáticos podem resultar no acionamento do plano de gestão de crise da CAIXA.

✓ Plano de contingência de liquidez

O monitoramento da liquidez na CAIXA ocorre de forma contínua, observando-se antecipadamente eventuais tendências de aumento ou diminuição da liquidez, com possível origem em fatores diversos.

São realizadas avaliações voltadas à identificação de mecanismos e instrumentos que permitam a obtenção de recursos necessários à reversão de posições que coloquem em risco a situação econômico-financeira da instituição, englobando as alternativas de liquidez disponíveis nos mercados financeiros e de capitais.

A liquidez é acompanhada diariamente pelas áreas responsáveis, determinando-se ajustes, quando necessário, nas estratégias de captação e aplicação de recursos.

✓ Plano de capital e do plano de contingência de capital

O Plano de Capital da CAIXA, elaborado para um horizonte mínimo de três anos, avalia a suficiência e a adequação da estrutura de capital da instituição. Em visão prospectiva, são avaliadas e mensuradas, conforme o caso, as necessidades de capital para cobertura dos riscos assumidos nas atividades.

Em seu planejamento de capital, a CAIXA observa os cenários macroeconômicos e realiza avaliação de cenários de estresse, estudando ações e medidas de gestão que possam

ser acionadas caso se verifiquem impactos que venham a prejudicar sua estrutura de capital. Nesse sentido, as instâncias decisórias são pautadas sobre os índices de capital e sobre situações que representem risco à solidez da estrutura de capital, sempre que identificadas.

Os limites mínimos de capital são direcionados ao cumprimento dos limites regulatórios e das definições de apetite por riscos, observando o estabelecimento de Plano de Contingência de Capital e de Plano de Recuperação. Os limites são periodicamente atualizados e adequados ao ambiente de negócios em que a instituição está inserida.

O Plano de Contingência de Capital direciona ações que podem ser adotadas pela instituição em situação de estresse, para evitar que a estrutura de capital seja fragilizada e que se descumpram limites regulatórios, resguardando a continuidade dos negócios.



✓ Política de remuneração

Essencialmente, existem dois tipos de remuneração na CAIXA: **remuneração fixa** e **remuneração variável**.

A estrutura de remuneração fixa se correlaciona com o nível de complexidade e de responsabilidade da posição efetiva (cargo efetivo) e da função gratificada, a partir das atribuições definidas para cada posição.

Do ponto de vista da remuneração variável, observam-se aspectos relacionados ao desempenho social e de resultados financeiros da CAIXA em sua prestação de serviços.

A remuneração da CAIXA considera obrigações legais, como descanso remunerado, pausas durante a jornada de trabalho, remuneração por trabalho noturno ou extraordinário, trabalho insalubre, recolhimentos previdenciários e trabalhistas, dentre outros aspectos associados à legislação previdenciária e trabalhista que podem afetar a remuneração dos trabalhadores.

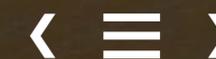
Em conformidade com os princípios de transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa, conforme preconiza o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC) e seguindo as melhores práticas de mercado, a evolução da execução da estratégia do Conglomerado CAIXA é regularmente acompanhada, em prol da sustentabilidade dos negócios e da manutenção dos princípios da governança.

O Conselho de Administração da CAIXA monitora, trimestralmente, o cumprimento dos objetivos estratégicos por meio da análise do relatório de Desempenho da Estratégia Corporativa (DEC), que, de forma recorrente e estruturada, utiliza informações quantitativas e qualitativas sobre os indicadores das peças estratégicas, do Portifólio de Projetos, das participações do Conglomerado, da conjuntura macroeconômica e do mercado bancário, além de considerações sobre risco, tendências, estratégias de clientes, canais, negócios e outras informações relevantes para a avaliação da execução da estratégia corporativa. Nesse processo, identificam-se pontos de atenção, destaques e oportunidades que permitam o direcionamento da estratégia e ensejem recomendações quanto à sua revisão, conforme a percepção do cenário mais recente, oportunizando uma gestão mais ágil.



3

ESTRATÉGIAS NO TRATAMENTO DO RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO



3. Estratégias no Tratamento do Risco Social, Ambiental e Climático

Para a identificação dos eventos de riscos SAC que geram a possibilidade de perdas relevantes para a CAIXA, a instituição decidiu adotar integralmente as definições dos eventos de riscos discriminados nos artigos 38-A, 38-B e 38-C, respectivamente, da Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 4.943/2021, que alterou a Resolução CMN nº 4.557/2017, conforme segue:

(a.1) Risco Social

I – Ato de assédio, de discriminação ou de preconceito com base em atributos pessoais, tais como etnia, raça, cor, condição socioeconômica, situação familiar, nacionalidade, idade, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, religião, crença, deficiência, condição genética ou de saúde e posicionamento ideológico ou político.

II – Prática relacionada ao trabalho em condições análogas à escravidão.

III – Exploração irregular, ilegal ou criminosa do trabalho infantil.

IV – Prática relacionada ao tráfico de pessoas, à exploração sexual ou ao proveito criminoso da prostituição.

V – Não observância da legislação previdenciária ou trabalhista, incluindo a legislação referente à saúde e segurança do trabalho.

VI – Ato irregular, ilegal ou criminoso que impacte negativamente povos ou comunidades tradicionais, entre eles indígenas e quilombolas, incluindo a invasão ou a exploração irregular, ilegal ou criminosa de suas terras.

VII – Ato lesivo ao patrimônio público, ao patrimônio histórico, ao patrimônio cultural ou à ordem urbanística.

VIII – Prática irregular, ilegal ou criminosa associada a alimentos ou a produtos potencialmente danosos à sociedade, sujeitos à legislação ou regulamentação específica, entre eles agrotóxicos, substâncias capazes de causar dependência, materiais nucleares ou radioativos, armas de fogo e munições.

IX – Exploração irregular, ilegal ou criminosa dos recursos naturais, relativamente à violação de direito

ou de garantia fundamental ou a ato lesivo a interesse comum, entre eles recursos hídricos, florestais, energéticos e minerais, incluindo, quando aplicável, a implantação e o desmonte das respectivas instalações.

X – Tratamento irregular, ilegal ou criminoso de dados pessoais.

XI – Desastre ambiental resultante de intervenção humana, relativamente à violação de direito ou de garantia fundamental ou a ato lesivo a interesse comum, incluindo rompimento de barragem, acidente nuclear ou derramamento de produtos químicos ou resíduos nas águas.

XII – Alteração em legislação, em regulamentação ou na atuação de instâncias governamentais, associada a direito ou garantia fundamental ou a interesse comum, que impacte negativamente a instituição.

XIII – Ato ou atividade que, apesar de regular, legal e não criminoso, impacte negativamente a reputação da instituição, por ser considerado lesivo a interesse comum.

(a.2) Risco Ambiental

I – Conduta ou atividade irregular, ilegal ou criminosa contra a fauna ou a flora, incluindo desmatamento, provocação de incêndio em mata ou floresta, degradação de biomas ou da biodiversidade e prática associada a tráfico, crueldade, abuso ou maus-tratos contra animais.

II – Poluição irregular, ilegal ou criminosa do ar, das águas ou do solo.

III – Exploração irregular, ilegal ou criminosa dos recursos naturais, relativamente à degradação do meio ambiente, entre eles recursos hídricos, florestais, energéticos e minerais, incluindo, quando aplicável, a implantação e o desmonte das respectivas instalações.

IV – Descumprimento de condicionantes do licenciamento ambiental.

V – Desastre ambiental resultante de intervenção humana, relativamente à degradação do meio ambiente, incluindo rompimento de barragem, acidente nuclear ou derramamento de produtos químicos ou resíduos no solo ou nas águas.

VI – Alteração em legislação, em regulamentação ou na atuação de instâncias governamentais, em decorrência de degradação do meio ambiente, que impacte negativamente a instituição.

VII – Ato ou atividade que, apesar de regular, legal e não criminoso, impacte negativamente a reputação da instituição, em decorrência de degradação do meio ambiente.

(a.3) Risco Climático

I – No âmbito do risco climático de transição:

- a) alteração em legislação, em regulamentação ou em atuação de instâncias governamentais, associada à transição para uma economia de baixo carbono, que impacte negativamente a instituição;
- b) inovação tecnológica associada à transição para uma economia de baixo carbono que impacte negativamente a instituição;
- c) alteração na oferta ou na demanda de produtos e serviços, associada à transição para uma economia de baixo carbono, que impacte negativamente a instituição; e
- d) percepção desfavorável dos clientes, do mercado financeiro ou da sociedade em geral que impacte negativamente a reputação da instituição relativamente ao seu grau de contribuição na transição para uma economia de baixo carbono.

II – No âmbito do risco climático físico:

- a) condição climática extrema, incluindo seca, inundação, enchente, tempestade, ciclone, geada e incêndio florestal; e
- b) alteração ambiental permanente, incluindo aumento do nível do mar, escassez de recursos naturais, desertificação e mudança em padrão pluvial ou de temperatura.

No processo de tratamento dos eventos elencados acima, a CAIXA utiliza a relação das atividades econômicas organizadas conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), sob a responsabilidade da Comissão Nacional de Classificação (Concla), amplamente adotada pelo setor bancário e pela economia real.

Para os riscos climático e ambiental, foi utilizada a classificação apresentada pela Febraban em seu trabalho Taxonomia Verde, desenvolvido a partir de 2015. O documento foi elaborado pela Comissão de Responsabilidade Social e Sustentabilidade, coordenada pela Febraban, com a participação de 15 instituições financeiras signatárias, contando também com o apoio técnico da então Sitawi – Finanças do Bem, uma Organização Social de Interesse Público (Oscip), pioneira no desenvolvimento de soluções financeiras inovadoras para impactos sociais.

Quanto à exposição às mudanças climáticas, a classificação utilizou como base as recomendações da *Task Force on Climate-related Financial Disclosures* (TCFD), cujo documento identifica os setores com maior probabilidade de sofrer impactos financeiros relacionados às mudanças climáticas, incluindo em sua avaliação as emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), uso de energia e

água. O cálculo da exposição climática considerou os códigos CNAE de alta exposição ao risco climático.

Em relação à exposição ao risco ambiental, a classificação dos setores realizada pela Febraban baseou-se na Resolução nº 237/1997 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), que define as atividades sujeitas ao licenciamento ambiental. A CAIXA também empregou na metodologia os códigos CNAE de alta exposição ao risco ambiental.

Especificamente quanto à identificação de risco de desmatamento ilegal na cadeia de carne bovina, a CAIXA aderiu ao Normativo SARB 026/2023, considerando as diretrizes e os procedimentos para avaliação de risco nas operações de crédito ligadas às atividades de matadouros e frigoríficos de abate bovino.

Em 2024, a CAIXA assinou um Acordo de Cooperação Técnica com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, que prevê o compartilhamento de dados entre as duas instituições. A parceria visa a utilização de dados do instituto para que a CAIXA realize o tratamento do risco social, ambiental e climático em suas operações de uma forma mais eficiente, centralizada e com informações geoespaciais.

A Taxonomia Verde da Febraban não possui classificação de setores e/ou código CNAE para o risco social, abrangendo apenas os riscos ambiental e climático. Para superar essa lacuna, a CAIXA adotou, em sua metodologia de classificação, os códigos CNAE por setores quanto à exposição ao risco social, com fundamentação em processos, diretrizes e bases



O ACORDO ENTRE A CAIXA E O IBAMA, PREVÊ O COMPARTILHAMENTO DE DADOS ENTRE AS DUAS INSTITUIÇÕES

de dados reconhecidos internacionalmente, com destaque para as EHS *Guidelines* (*Environmental, Health, and Safety Guidelines*), do Banco Mundial. De modo a alcançar maior representatividade, considerando o contexto brasileiro, foram avaliados os seguintes aspectos inerentes ao tema: trabalho escravo, trabalho infantil, saúde e segurança do trabalho e danos às populações e comunidades.

No tratamento dos dados referentes às perdas associadas a danos sociais, ambientais e climáticos, a CAIXA registra o valor, a natureza do evento, a categoria e, se aplicável, a região geográfica de ocorrência e o setor econômico associado à exposição, pelo período mínimo de cinco anos contados a partir da sua identificação, em atendimento à legislação vigente.

Atualmente, a mensuração de perdas decorrentes de danos sociais, ambientais e climáticos na CAIXA tem como focos:

- ✔ os processos administrativos e judiciais de que a instituição seja parte passiva ou ativa, e
- ✔ os Ativos não financeiros Mantidos para Venda (AMV), adquiridos ou retomados.

Em 2024, o escopo analisado a partir do acervo jurídico foi ampliado e passou a incluir ações cíveis e trabalhistas, em correlação com os eventos de risco previstos no artigo 38 da Resolução CMN 4.943/2021. Já a análise das perdas potenciais associadas aos imóveis adquiridos ou retomados, correspondentes aos ativos AMV, está estruturada nas diretrizes regulatórias do Normativo 14/2014 de Criação e Implementação de Política de Responsabilidade Socioambiental, do Sistema de Autorregulação Bancária (SARB), da Federação Brasileira de Bancos (Febraban).

A partir da revisão metodológica da base de perdas de riscos SAC, a CAIXA passou a adotar a marcação das ocorrências de perdas operacionais consideradas de fronteira de risco social, ambiental e climático, em conformidade com as normas externas que regem o tema. Os parâmetros definidos para a referida marcação são insumos para a constituição da Base de Dados de Risco Operacional (BDRO).

A CAIXA tem buscado robustecer continuamente seus instrumentos de governança e gerenciamento de riscos, ciente do desafio de conciliar o horizonte temporal de cinco anos do Plano Estratégico Institucional (PEI)⁵ aos horizontes temporais de:

- ✔ dez anos, utilizado pelo Fórum Econômico Mundial em seu relatório de riscos globais, e
- ✔ cenários climáticos, que adotam prazos até 2030 e/ou 2050, em virtude dos compromissos internacionais firmados na Conferência das Partes (COP).

Na dimensão locacional verificam-se as seguintes ocorrências relacionadas com vedação à contratação ou aplicação de cláusulas mitigadoras de risco, conforme o caso, para clientes e/ou operações:

- ✔ projetos situados no bioma Amazônico, na Amazônia Legal e no Maranhão⁶;

⁵ Conforme determinação prevista na Lei nº 13.303/2016, a estratégia de longo prazo da CAIXA é elaborada para um período mínimo de cinco anos.

⁶ Para clientes matadouros e frigoríficos bovinos, sob a ótica das exigências do Normativo SARB 026/2023.

- ✔ unidades com áreas ou atividades embargadas por órgão ambiental;
- ✔ empreendimento situado em imóvel inserido em Unidades de Conservação;
- ✔ sobreposição da área objeto de financiamento com terra indígena homologada ou território quilombola devidamente regularizado e Unidade de Conservação de proteção integral;
- ✔ imóvel localizado em Área de Preservação Ambiental (APA) ou Área de Preservação Permanente (APP);
- ✔ empreendimento situado em imóvel rural total ou parcialmente inserido em Floresta Pública Tipo B (não destinada) registrada, salvo exceções previstas na Resolução CMN 5.081/2023.

Ao longo de 2024, o monitoramento das exposições significativas por setor econômico indicou que a carteira de crédito Pessoa Jurídica CAIXA apresentou maior exposição ao risco social, seguido pelos riscos ambientais e climáticos. Embora tenha apresentado aumento, a exposição esteve dentro dos limites de apetite por riscos estabelecidos para cada tipo de risco.

Na perspectiva de cada risco, o setor de construção civil concentra a maior exposição da carteira para o risco social e climático. Já na dimensão do risco ambiental, a maior exposição da carteira está concentrada nos setores de indústria de transformação e energia.

A CAIXA reprovava toda e qualquer prática que descumpra a legislação ambiental ou que ameace a integridade e o equilíbrio dos ecossistemas naturais, assim como repudia toda e qualquer violação de direitos humanos.

No âmbito negocial, tais eventos são avaliados durante o processo de concessão de crédito, para os quais a CAIXA adota o risco ambiental na priorização de identificação de risco, estando este atrelado aos códigos CNAE que envolvem licenciamento ambiental. Para clientes sujeitos a esse licenciamento – em que o órgão ambiental identifica atividades com maior potencial de causar danos – é exigida a licença ambiental e, caso as operações sejam de clientes com exposição considerada relevante, requer-se a análise de risco social, ambiental e climático especializada, o que pode inviabilizar a concessão em caso de situação irregular.

Além do licenciamento ambiental, no que tange ao risco social, a CAIXA verifica a existência de registro de caráter negativo no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à escravidão, sendo vedada a concessão de crédito para clientes constantes nessa lista. Para garantias, são adotados os procedimentos de ponderação de indícios de contaminação e regularidade ambiental na avaliação de imóveis aceitos em garantia.

No que concerne aos projetos enquadrados nos Princípios do Equador⁷, os eventos de riscos atrelados aos estudos socioambientais são avaliados em processo de *Due Diligence* na fase anterior à contratação, e são monitorados durante todo o período de vigência do contrato. Sua mitigação é orientada com base nas recomendações da *International Finance Corporation (IFC)* e no estabelecimento de cláusulas e *covenants* contratuais.

A estratégia da CAIXA no tratamento do risco social, ambiental e climático é construída em um processo integrativo, com a participação de diversas áreas, trazendo discussões sobre cenários macroeconômicos, riscos, tendências, capital e oportunidades, culminando no Plano Estratégico Institucional (PEI). Suas diretrizes estratégicas conduzem negócios, serviços, bens e pessoas, ao explorar o potencial competitivo e estabelecer os imperativos de atuação, a fim de que os objetivos estratégicos sejam atingidos.

⁷ Os Princípios do Equador, criados a partir de 2003, são um compromisso internacional que ajuda as instituições financeiras a identificar, avaliar e gerenciar riscos socioambientais.

Como parte da metodologia de formulação do Plano Estratégico Institucional (PEI), a CAIXA utiliza a já citada análise PESTAL como ferramenta de gestão estratégica, que envolve aspectos macroambientais (geopolíticos, econômicos, sociais, tecnológicos e ambientais), trazendo para a estratégia corporativa os princípios da responsabilidade social, ambiental e climática. Destaca-se o foco no cliente, o aumento da bancarização e da cidadania financeira, o mercado de capitais, o microempreendedorismo, os resultados e as soluções negociais sustentáveis, bem como o fomento a uma cultura de inovação.

A instituição reafirma o seu compromisso como importante impulsionadora do crescimento inclusivo e sustentável no país, tendo como desafio propor estrategicamente ações mais incisivas e que apoiem o desenvolvimento de novos produtos, com um olhar para a sustentabilidade e as ações socioambientais.

No âmbito habitacional, a CAIXA busca apoiar de forma expressiva e positiva as gerações presentes e futuras, monitorando ações sustentáveis que promovam soluções de eficiência e sustentabilidade na concepção, construção, uso e manutenção de empreendimentos habitacionais, gerando benefícios ambientais, sociais e econômicos em toda cadeia de produção até o cliente/usuário final das edificações, como no caso da certificação Selo Casa Azul + CAIXA.



As ações, investimentos e produtos da CAIXA também estão inseridos no novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) governamental, contemplando os nove eixos de investimentos (Transporte Eficiente e Sustentável; Cidades Sustentáveis e Resilientes; Água para Todos; Educação, Ciência e Tecnologia; Saúde; Infraestrutura Social Inclusiva; Transição e Segurança Energética; Inclusão Digital e Conectividade e Inovação para a Indústria da Defesa). O aproveitamento de forma mais ampla dessa oportunidade trouxe à CAIXA a necessidade de desenvolver novas linhas de crédito voltadas ao financiamento sustentável.

A Estratégia Corporativa do Conglomerado CAIXA apresenta uma relação intrínseca com a Agenda 2030 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), direcionando suas ações com foco na sustentabilidade. Destaca-se que o Plano Estratégico Institucional 2023-2028 incorporou em seus valores o tema da sustentabilidade no sentido do cuidado com planeta, o que permanece para o novo ciclo.

Além disso, a Estratégia do Conglomerado CAIXA 2030, aprovada em dezembro de 2024, estabelece novas diretrizes ancoradas em cinco norteadores:

- 1 Atuação integrada a partir da necessidade do cliente
- 2 Uso de tecnologia para aprimorar a experiência do cliente usuário
- 3 Aproximação das Participações CAIXA por meio do planejamento estratégico do Conglomerado
- 4 Preparação da instituição e da liderança para os desafios da internalização da nova Estratégia CAIXA
- 5 Disseminação do pensamento sobre responsabilidade social, cidadania organizacional e sustentabilidade na organização



Dessa forma, a CAIXA vem priorizando a adoção e monitorando a execução de práticas alinhadas aos ODS, que apontam para um caminho de crescimento sustentável, expressando verdadeiramente o seu propósito de “*transformar a vida das pessoas*”.

A CAIXA possui um modelo para avaliar a necessidade de alocação de capital econômico decorrente do gerenciamento RSAC. O modelo contempla uma visão baseada em aspectos qualitativos, utilizando-se da verificação da consistência e maturidade dos processos de gestão dos riscos sociais, ambientais e climáticos, e quantitativos, referentes às perdas socioambientais já identificadas. Para lidar com os eventos climáticos, a CAIXA realizou um teste de estresse climático físico em 2022/2023. Esse primeiro exercício teve como escopo o segmento de infraestrutura, especificamente o setor de energia, com foco nas usinas hidrelétricas instaladas na Região Norte do País. No referido exercício, a garantia considerada foram os recebíveis das empresas analisadas. Dessa forma, a simulação dos cenários de estresse climáticos teve como objetivo verificar a capacidade de pagamento das companhias frente aos eventos climáticos extremos, e em caso de *default* das empresas qual o impacto dessa inadimplência na Carteira de Crédito CAIXA.

O mesmo estudo foi atualizado em 2024, com manutenção da premissa do impacto de seca severa e consequente redução da oferta hídrica para projetos de geração de energia hidrelétrica localizados na região Norte do Brasil, financiados pela CAIXA. A atualização com base na Declaração⁸ elaborada por Instituições do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), que reuniu os resultados das discussões promovidas por pesquisadores no Painel Científico para a Amazônia sobre a seca observada na região em 2023 e suas consequências.

⁸ Declaração sobre a Seca Amazônica de 2023 e suas Consequências Imprevistas. [Clique aqui](#) para acessar.

Os resultados preliminares indicaram a possibilidade de impacto no desempenho econômico-financeiro de apenas uma das empresas consideradas na avaliação com manutenção dos ratings de crédito vigentes para as demais companhias.

Em virtude da implementação das novas regras previstas na Resolução CMN 4966/2021, que, entre outros aspectos, alterou as regras de impacto e contabilização da provisão dos ativos que compõem a carteira de crédito das instituições, não foi possível avaliar possíveis consequências aos limites de capital da CAIXA até a conclusão do presente exercício.

Para a atualização dos estudos no próximo exercício, incluindo a necessidade de ampliação do escopo para outros segmentos da Carteira de Crédito CAIXA, e considerando que o uso de ferramentas de teste de estresse com abordagem de cenários climáticos é relativamente novo, foi realizada, no 4º TRI/2024, a consulta pública nº 0693/2024 para contratação de serviço especializado no tema.

A contratação tem como objetivo aprimorar a metodologia de avaliação da vulnerabilidade da carteira de crédito da CAIXA frente à cenários de mudanças de padrões climáticos, identificando os setores mais expostos e de maior impacto climático da carteira.

4

PROCESSOS DE
GERENCIAMENTO DO
RISCO SOCIAL, AMBIENTAL
E CLIMÁTICO



4. Processos de Gerenciamento do Risco Social, Ambiental e Climático

A CAIXA possui regras específicas estabelecidas em sua Política Institucional para delimitar a implementação de diretrizes de responsabilidade social, ambiental e climática, não só para a aprovação de clientes e projetos, mas também para o gerenciamento de toda a carteira comercial do banco, além das exigências socioambientais em outras áreas, como crédito rural, saneamento, infraestrutura e habitação.

Na Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC), está explícito que a avaliação e o gerenciamento dos riscos sociais, ambientais e climáticos (RSAC) garantem o alinhamento à legislação vigente, à estratégia corporativa e às boas práticas de mercado, sendo vedado o relacionamento com partes interessadas para as quais sejam evidenciadas práticas que não estejam aderentes às exigências de caráter social, ambiental e climático.

As normas internas referentes ao RSAC, em conjunto com a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC), orientam as unidades da CAIXA a realizarem suas operações com sustentabilidade e regularidade ambiental e social, mitigando, assim, o risco atribuído ao negócio.

O sistema de gerenciamento do RSAC está baseado no mapeamento e classificação das atividades a partir de seis temáticas:



Governança

Políticas, Comitês e Relatórios direcionados à Alta Administração.



Estratégia e Negócios

Relacionamento com partes interessadas (incluindo contrapartes e fornecedores); oportunidades de negócios sustentáveis, requisitos para atuação na relação com setores e segmentos específicos.



Processos

Identificação, avaliação, monitoramento, mitigação e controle dos riscos.



Integração

Com outros riscos (crédito, operacional, capital, reputacional, contágio e terceiros); treinamento e cultura de risco, disseminação e orientação às demais unidades de negócio

Linhas de Defesa

A CAIXA adota o “Modelo das Três Linhas” instituído pelo IIA - *Institute of Internal Auditors* para identificação, mensuração e avaliação dos riscos por todas as suas unidades: a 1ª Linha efetua a avaliação e mensuração, a 2ª Linha é responsável pela gestão e controle e a 3ª Linha atua na revisão independente e validação.

Reportes e Representatividades Externas

Elaboração e divulgação dos *reportes* regulatórios ou voluntários e participação em agendas de instituições tais como: Associação dos Princípios do Equador, FEBRABAN, ABDIB - Associação Brasileira de Infra-estrutura e Indústrias de Base.

O gerenciamento dos riscos sociais, ambientais e climáticos é realizado em uma estrutura de governança integrada e transversal, abordando todas as linhas de defesa do banco e em diferentes instâncias descritas anteriormente, e considera diretrizes específicas para setores e segmentos sensíveis, além de atividades que representem maior potencial de impacto socioambiental negativo, geralmente atreladas a setores sujeitos ao licenciamento ambiental.

Desta forma, são adotados modelos de avaliação e gerenciamento do RSAC nos seus processos, produtos e serviços, de acordo com suas respectivas características, a seguir descritas.

Avaliação de riscos social, ambiental e climática

A CAIXA, a partir da identificação das empresas sujeitas à apresentação de licença ambiental, de acordo com o tipo de atividade descrita na Lista de CNAEs⁹ de clientes pessoa jurídica que tenham exposição de crédito acima de R\$ 10 milhões, realiza a respectiva análise social, ambiental e climática especializada, com base em modelo sistematizado.

Para tomadores de crédito sujeitos a licenciamento ambiental com exposição de crédito abaixo de R\$ 10 milhões, é realizada a comprovação da regularidade ambiental, que ocorre por meio da apresentação das licenças válidas e/ou sua dispensa formal. As orientações e formulários necessários à solicitação de crédito estão disponíveis em nosso portal, que você acessa [clikando aqui](#).

⁹ Disponível em <https://www.caixa.gov.br/Downloads/sustentabilidade/Lista-de-CNAES.pdf>

Os instrumentos das operações de crédito dos tomadores Pessoa Jurídica incluem cláusulas específicas que visam ao cumprimento da legislação socioambiental aplicável.

Para esse público, são definidas, em contratos, exigências de comprovação da regularidade socioambiental, tais como manter em vigor, durante todo o período do contrato, todas as autorizações, licenças ambientais e outorgas necessárias ao funcionamento das atividades de suas unidades operacionais, bem como cumprir as exigências técnicas estabelecidas nessas licenças ou definidas em Termos de Ajuste de Conduta (TAC), caso haja.

Quanto às questões trabalhistas, a instituição possui exigências de atendimento às obrigações oriundas da legislação e da regulamentação trabalhista relativas à saúde e segurança ocupacional aplicável, inclusive no que se refere à inexistência de trabalho infantil e análogo à escravidão.

Os contratos também implicam a necessidade de adotar medidas e ações destinadas a evitar, corrigir, compensar ou mitigar danos e/ou impactos que possam ser causados ao meio ambiente, à saúde e à segurança dos trabalhadores e/ou terceiros em decorrência das atividades da instituição, além da obrigação de reportar qualquer dano socioambiental causado ou iminente.

Os recursos oriundos das operações de crédito não podem ser investidos em unidades que não possuam licença de operação válida, que estejam localizadas em áreas embargadas ou que constem em listas específicas de órgãos oficiais por infringir as regulamentações socioambientais.

Também são adotadas cláusulas referentes ao cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e da Política Nacional de Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009), para fazer uso das boas práticas normativas e legais, responsabilidades e obrigações, com vistas a minimizar riscos ambientais correlatos às atividades dos clientes.

A CAIXA se reserva o direito de antecipar o vencimento das operações concedidas nos casos em que o cliente seja arrolado em decorrência da utilização de mão de obra em situação de trabalho análoga à escravidão, desde que haja decisão administrativa final, expedida por autoridade ou órgão competente e/ou sentença condenatória transitada em julgado.

O vencimento antecipado também pode ocorrer em função da inveracidade das informações prestadas quando da análise social, ambiental e climática, ou em casos em que ocorrer a cassação da licença ambiental, quando aplicável.

Na CAIXA, é vedada a contratação com o proponente que, na data da contratação:

- ⊘ Encontre-se na lista do Ministério do Trabalho e Emprego de empregadores envolvidos com trabalho análogo ao escravo.
- ⊘ Conste na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) sob as divisões 07 – Extração de minerais metálicos e 08 – Extração de minerais não metálicos, e que se encontre, na lista do Cadastro Nacional de Barragens de Mineração, com classificação de “alto risco” e/ou “alto dano potencial”. Essa verificação, realizada no referido Cadastro¹⁰, busca identificar se a empresa proponente possui barragem com classificação de alto risco e/ou alto dano potencial.
- ⊘ Não possua as devidas licenças ambientais de operação para a(s) atividade(s) da unidade tomadora do crédito (matriz), válidas ou em processo de renovação, com protocolo datado de 120 dias anterior ao vencimento ou manifestação do órgão ambiental autorizando a continuidade da atividade até a conclusão do processo de renovação.
- ⊘ Possua dirigentes que tenham sido condenados por trabalho infantil, trabalho escravo, crime contra o meio ambiente, assédio moral ou sexual e/ou racismo.

¹⁰ Disponível em <https://app.anm.gov.br/SIGBM/Publico/GerenciarPublico>

- ⊘ Não cumpra as exigências do Normativo SARB 026/2023, conforme os prazos previstos pela Febraban, para os clientes matadouros e frigoríficos bovinos na Amazônia Legal ou no Maranhão, enquadrados na CNAE sob a Classe 10.11-2, restritos às seguintes Subclasses: 1011-2/01 (Frigorífico – abate de bovinos) e 1011-2/05 (Matadouro – abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos).

Assim, as operações de crédito com avaliação socioambiental, e que possuem planos de ação específicos relacionados a questões sociais, ambientais e climáticas são monitoradas.

Caso a instituição financeira identifique o não cumprimento do plano de ação e/ou das cláusulas contratuais, a CAIXA possui a prerrogativa de antecipar o vencimento do contrato.

Além do monitoramento decorrente do plano de ação, são monitoradas, semestralmente, as covenants socioambientais dos contratos de crédito do segmento atacado.



Avaliação de riscos social, ambiental e climática de Projetos

A CAIXA, instituição signatária dos Princípios do Equador desde 2009, adota critérios socioambientais referenciados nos Padrões de Desempenho sobre Sustentabilidade Socioambiental da *International Finance Corporation* (IFC) e nas Diretrizes de Meio Ambiente, Saúde e Segurança do Grupo Banco Mundial.

Os empreendimentos enquadrados nos Princípios do Equador são avaliados por meio de uma matriz que contempla os impactos sobre a qualidade de vida das comunidades afetadas, sobre o meio ambiente e mudanças climáticas e sobre a saúde e segurança dos trabalhadores, resultando nas seguintes classificações de nível de risco socioambiental: **Alto Risco (Categoria A)**, **Médio Risco (Categoria B)** e **Baixo Risco (Categoria C)**.

Visando trazer maior segurança e informação aos empreendedores, foi criado um resumo¹¹, com as informações mínimas necessárias para que o cliente entenda que, ao financiar um projeto que se enquadre nos PE, deve atender aos requisitos de melhores práticas sociais e ambientais do mercado. Na fase de análise, anterior à contratação, para os projetos classificados em Alto Risco (Categoria A), a avaliação de conformidade socioambiental é realizada por consultoria independente, podendo tal requisito ser estendido a projetos de Médio Risco (Categoria B), quando a CAIXA julgar necessário.

Essa avaliação aborda exigências legais aplicáveis à gestão ambiental; às questões climáticas; às comunidades afetadas (incluindo comunidades tradicionais); à gestão de saúde, segurança e medicina do trabalho; às condicionantes das licenças ambientais; e à implementação do Plano Básico Ambiental para compensação e mitigação de impactos sociais, climáticos e ambientais, bem como a demais critérios dispostos nos Princípios do Equador, tais como o Sistema de Gestão Socioambiental, o engajamento com as partes interessadas e os mecanismos de reclamação, dentre outros.

¹¹ Resumo disponível no site da CAIXA. [Clique aqui](#) para acessar.

Desta forma, cláusulas socioambientais são inseridas de acordo com o grau de risco do projeto, trazendo uma personalização aos contratos firmados, o que permite o acompanhamento, após a contratação da operação, da conformidade social, ambiental e climática do cliente e do projeto, balizado nas salvaguardas da IFC. Neste caso, além do monitoramento executado pelo gestor do contrato, para os projetos de alto e médio risco, há monitoramento socioambiental especializado nos Princípios do Equador, com equipe dedicada para avaliar a conformidade do projeto durante todo o ciclo de vida do contrato de financiamento.

Após contratados, os projetos passam a atender diversas cláusulas socioambientais para assegurar o cumprimento dos Princípios do Equador. Uma das principais exigências é a necessidade de monitoramento socioambiental periódico para todos os projetos das Categorias A (Alto Risco) e B (Médio Risco). São exigidos relatórios periódicos de monitoramento socioambiental, com informações sobre a implantação do empreendimento. Dependendo da categorização (grau de risco) do projeto, a periodicidade do monitoramento na fase de obras pode variar de trimestral a anual, conforme os riscos e impactos socioambientais identificados. Na fase operacional, e durante toda a vigência do financiamento, tal acompanhamento é

feito de acordo com o grau de risco identificado na análise socioambiental realizada, sendo sua frequência no mínimo anual e variando de acordo com as especificidades de cada empreendimento (como trimestral, quadrimestral ou semestral).

Esse monitoramento contempla o acompanhamento por consultoria socioambiental independente, avaliação de planos de ação corretivos, reavaliação dos riscos identificados periodicamente, visitas técnicas quando necessário, reuniões de alinhamento e de sensibilização com os clientes, dentre outros. Em alguns casos específicos, o banco necessita atuar de maneira mais próxima aos clientes, visando buscar soluções para a regularidade socioambiental e a perenidade do projeto.

Quando identificado que o contrato de financiamento não está sendo cumprido ou o cliente encontra-se irregular perante a legislação, viole os direitos humanos, cause danos ao meio ambiente ou atue em desacordo com os Princípios do Equador e descumpra o plano de ação acordado ou fira a PRSAC da CAIXA, são acionadas as medidas contratuais previstas. Neste caso, é facultado à CAIXA a suspensão de recursos financeiros e, a depender do caso, realizar o vencimento antecipado do contrato.

Em 2024, foi contratado 1 projeto financiado pela CAIXA, enquadrado nos Princípios do Equador na modalidade Project Finance, referente ao setor de saneamento, passando a compor o monitoramento periódico de risco social, ambiental e climático da CAIXA, com apoio de consultoria socioambiental independente.

OPERAÇÕES ENQUADRADAS EM PRINCÍPIOS DO EQUADOR			
<i>Project Finance</i>			
Número total de projetos	1		
SETOR	Categoria A	Categoria B	Categoria C
Mineração	0	0	0
Infraestrutura	0	1	0
Óleo e gás	0	0	0
Energia	0	0	0
Outros	0	0	0
Total	0	1	0
REGIÃO	Categoria A	Categoria B	Categoria C
América	0	1	0
Europa, Oriente Médio e África	0	0	0
Ásia-Pacífico	0	0	0
Total	0		
DESIGNAÇÃO DE PAÍS	Categoria A	Categoria B	Categoria C
Designado	0	0	0
Não designado	0	1	0
Total	0	1	0

AVALIAÇÃO INDEPENDENTE	Categoria A	Categoria B	Categoria C
Sim	0	1	0
Não	0	0	0
Total	0	1	0

Total de Projetos Categoria A	0		
Total de Projetos Categoria B	1		
Total de Projetos Categoria C	0		

Na modalidade “Assessoramento Técnico”, a CAIXA forneceu apoio técnico para 1 projeto de parceria público-privada na área de Habitação Social por meio do programa FEP CAIXA. Não foram contratados projetos nas modalidades “Refinanciamento Relacionado a Projetos e Financiamento de Aquisição Relacionada a Projetos” e “Empréstimos Corporativos Relacionados a Projetos”.

Ao todo, em 2024 foram realizados 26 monitoramentos de projetos, dos quais 22 foram concluídos em 2024 e 4 estão em fase de conclusão, com previsão de emissão de Relatório no primeiro trimestre de 2025.

Avaliação prévia de produtos e serviços

Quando do lançamento de novas modalidades de produtos e serviços, a CAIXA realiza a análise prévia dos seus potenciais impactos sociais, ambientais e climáticos por meio de um sistema corporativo que assegura a devida manifestação da área de risco, oportunizando avaliação especializada no tema e proporcionando a mitigação já no lançamento dos produtos e serviços da instituição.

Além disso, é realizada a avaliação de impacto de normas externas, visando identificar a necessidade de efetuar mudanças em processos de gerenciamento de RSAC, bem como de atuar de maneira propositiva e participativa.



Garantias

Imóveis dados em garantia devem cumprir requisitos RSAC. Antes de aceitar um imóvel como garantia, são exigidas declarações e verificações específicas, incluindo:

- ✔ Ausência de restrições de uso, como aquelas relacionadas a Zoneamento urbano ou parcelamento do solo; Patrimônio arqueológico e histórico; Inserção em Áreas de Preservação Ambiental (APA) ou Áreas de Preservação Permanente (APP), exceto para atividades agrícolas ou pecuárias autorizadas conforme a Resolução CONAMA nº 10/1988;
- ✔ O imóvel não esteja localizado em terras indígenas ou quilombolas;
- ✔ O Cadastro Ambiental Rural (CAR) esteja ativo (quando se trata de imóvel rural);
- ✔ O imóvel não possua passivos ambientais, como autos de infração, embargos ou ações judiciais de natureza ambiental;
- ✔ Não haja ocorrência de trabalho análogo ao escravo no imóvel, conforme sentença transitada em julgado;
- ✔ O imóvel deve estar em conformidade com as exigências impostas pelos órgãos competentes;
- ✔ Imóveis industriais ou que foram utilizados para fins industriais devem passar por uma análise de contaminação ambiental.

Os imóveis urbanos objeto de garantias são avaliados sob o ponto de vista ambiental para verificação de indícios de contaminação, conforme o Normativo 14/2014 de Criação e Implementação de Política de Responsabilidade Socioambiental, do Sistema de Autorregulação Bancária (SARB), da Federação Brasileira de Bancos (Febraban). O Laudo de Indícios de Contaminação (LIC) é um documento resultante das observações visuais do arquiteto ou engenheiro quando da sua vistoria ao imóvel, solicitado nos laudos de avaliações para garantias bancárias, não se tratando de uma confirmação ou de um diagnóstico ambiental, os quais poderão ser solicitados pelo Banco caso necessário.

Realiza-se a identificação de terrenos contaminados em imóveis arrolados nas operações de crédito, além da restrição referente ao não recebimento de imóveis que descumpram a legislação ambiental e as exigências impostas pelos órgãos competentes.

Durante o período de vigência do contrato, o imóvel permanece sujeito a instrumentos para identificar possíveis eventos sociais, ambientais ou climáticos que possam comprometer sua integridade ou valor como garantia.

Deve constar no contrato cláusula de vencimento antecipado ou substituição da garantia, caso, durante a vigência, seja constatado, pela autoridade competente, que o imóvel não atende aos requisitos iniciais.

Exemplos de eventos que acionam essa cláusula incluem:

- ✓ A imposição de embargos ambientais.
- ✓ A descoberta de que o imóvel está em terras indígenas ou quilombolas.
- ✓ A identificação de trabalho análogo à escravidão no imóvel.

Um imóvel é considerado com restrição de uso se:

- ✓ Não cumprir a legislação de zoneamento urbano.
- ✓ Não observar as normas de parcelamento do solo.
- ✓ Estar totalmente localizado em áreas de preservação patrimonial, ambiental ou histórica.
- ✓ Não atender às exigências de órgãos reguladores.

Cabe destacar que imóveis obtidos como garantia, especialmente em áreas industriais, passam por análise de risco de contaminação, que pode incluir a avaliação de solos, águas subterrâneas e resíduos, para verificar a presença de poluentes ou substâncias nocivas.

Se for identificado que o imóvel sofreu deterioração por conta de um evento social, ambiental ou climático, a CAIXA pode adotar medidas como:

- ✓ Substituição da garantia por outro imóvel que atenda aos requisitos.
- ✓ Vencimento antecipado do contrato, caso o tomador não regularize a situação.
- ✓ Adoção de planos de ação corretivos para mitigar os impactos detectados.

Diante da necessidade de monitorar os setores econômicos mais expostos, identificando separadamente os riscos sociais, ambientais e climáticos, a CAIXA definiu metodologias para mensurar tais riscos e estimar o percentual de exposição da carteira comercial.

Essas informações possibilitam apoiar uma gestão de risco adequada, compatível com a exposição de determinados setores aos riscos.

Para os riscos climático e ambiental, a CAIXA adota a classificação apresentada pela Febraban em seu trabalho Taxonomia Verde, que empregou questões socioambientais na mensuração dos recursos utilizados pelos bancos na concessão de crédito.

Foram utilizados os códigos CNAE relativos à “Exposição às mudanças climáticas¹²” e à “Exposição ao risco ambiental¹³”.

Para o risco social, a CAIXA desenvolveu uma taxonomia própria, utilizando, em sua metodologia de classificação dos códigos CNAE por setores, as diretrizes e bases de dados das *EHS Guidelines (Environmental, Health, and Safety Guidelines)*, do Banco Mundial.

Com o objetivo de agregar uma visão mais próxima à realidade do Brasil, foram avaliados os seguintes temas, haja vista seu impacto nos setores brasileiros: trabalho escravo; trabalho infantil; saúde e segurança do trabalho; e danos às populações e comunidades. Agregaram-se, ainda, dois níveis de risco social – alto e médio – garantindo a representatividade dos códigos CNAE.

¹² “Em Exposição às mudanças climáticas, estão agrupadas atividades com maior exposição aos riscos físicos e de transição relacionados às mudanças climáticas. Esta modalidade tem um foco prudencial para o setor bancário: monitorar a exposição de suas carteiras aos riscos climáticos. Os bancos podem fazer uso dos resultados desta mensuração para gerir os riscos de maneira proporcional à sua exposição e identificar oportunidades de negócios para mitigação ou adaptação destes riscos”. Fonte: Guia Explicativo da Taxonomia Verde da Febraban, 2021. Disponível em: https://cmsarquivos.febraban.org.br/Arquivos/documentos/PDF/Guia_Explicativo_da_Taxonomia_Verde_da_FEBRABAN.pdf.

¹³ “Em Exposição ao risco ambiental o foco também é prudencial. Essa modalidade visa identificar a exposição da carteira a setores cuja natureza da atividade tem maior exposição ao risco ambiental. Os resultados dessa mensuração permitem aos bancos refletir se seus procedimentos de gestão são compatíveis com a sua exposição e para quais setores podem ser criadas abordagens específicas”. Fonte: Guia Explicativo da Taxonomia Verde da Febraban, 2021. Disponível em: https://cmsarquivos.febraban.org.br/Arquivos/documentos/PDF/Guia_Explicativo_da_Taxonomia_Verde_da_FEBRABAN.pdf.

De posse das bases de dados CNAE referentes à alta exposição aos riscos ambiental e climático e à alta ou média exposição ao risco social, realizou-se o agrupamento dos 1.331 códigos CNAE em 21 setores.

O monitoramento regulatório na CAIXA é realizado de forma sistêmica, com a identificação de novas regulamentações que possam impactar o gerenciamento de RSAC por meio de sistema corporativo da instituição. Projetos de lei também são avaliados em fase de tramitação, sendo emitido um posicionamento técnico quando necessário e cabível, a fim de permitir uma identificação tempestiva de alterações legais que possam impactar as atividades e operações da CAIXA.

A partir da identificação de mudanças políticas, legais ou regulamentares, as normas e os procedimentos internos são ajustados, de forma a garantir a adequação aos requisitos legais.

No âmbito do gerenciamento integrado de riscos, o tratamento das interações entre o risco social, o risco ambiental e o risco climático, e os demais riscos incorridos pela instituição ocorre da seguinte forma: [...]

- **Risco operacional** – Marcação de eventos de RSAC na Base de Dados de Risco Operacional (BDRO) da instituição.
- **Risco de capital** – Aplicação de Modelo de Alocação de Capital, contemplando o gerenciamento de RSAC e possíveis perdas por danos socioambientais, cujo resultado é incorporado ao gerenciamento de capital na CAIXA.
- **Risco de Reputação** – Monitoramento de diversos indicadores que mensuram a percepção dos *stakeholders* com relação à imagem da CAIXA; dentre eles, os que monitoram as mídias tradicionais e as redes sociais, com vistas à identificar o grau de risco reputacional a que a instituição está exposta em determinado mês. É importante mencionar que a imagem e, conseqüentemente, a reputação da CAIXA, pode ser afetada por questões associadas aos riscos sociais, ambientais e climáticos, cabendo, nesses casos, uma gestão conjunta dos riscos.
- **Risco de contágio** – A CAIXA define o risco de contágio como a possibilidade de ocorrência de perdas que demandem suporte financeiro para as entidades integrantes do Conglomerado, decorrentes de seus relacionamentos, contratuais ou não. Ainda, para efeito do risco de contágio, o relacionamento pode ser estabelecido não somente por meio de participação de capital, mas por outros mecanismos, como parceria ou

patrocínio, consultoria e assessoria, participação na gestão ou operação, relações comerciais ou financeiras. O monitoramento do risco de contágio é realizado por meio de indicadores que visam mensurar o nível de risco da participada e do modelo de avaliação do risco de contágio. Os RSAC são aspectos ponderados no monitoramento das controladas do Conglomerado CAIXA.

- **Risco de crédito** – Ocorre por meio da inserção, nas análises dos clientes pessoa jurídica, de regras que impactam o *rating* da operação de crédito, considerando o nível de RSAC.
- **Risco de terceiros** – Realização de parcerias estratégicas e terceirização de serviços para a execução de atividades de caráter acessório e secundário. Essa relação pode acarretar possíveis riscos, chamados de risco de terceiros, definido como as ameaças provenientes de fatores externos à instituição, podendo ter origem em fornecedores e outros parceiros comerciais. Esse risco engloba problemas como falhas operacionais, financeiras, legais, reputacionais e de conformidade que podem afetar a capacidade dos fornecedores de cumprir com suas obrigações ou de manter padrões adequados de serviço e conformidade, gerando impactos adversos e prejuízos generalizados. Dada a sua transversalidade e real possibilidade de impactar o resultado da instituição, o risco de terceiros é classificado como relevante.



A estrutura adotada para monitorar o relacionamento da CAIXA com seus fornecedores perpassa as várias unidades que transacionam com esses fornecedores. No âmbito do RSAC, são monitorados atos de terceiros que, mesmo legais e não tipificados como criminosos, possam impactar negativamente a reputação da instituição, em decorrência de degradação do meio ambiente, incluindo atos e/ou práticas que atentem ao interesse comum e prejudiquem a imagem da CAIXA perante a sociedade e seus *stakeholders*.

Monitoramento

A fim de supervisionar os RSAC, no âmbito dos processos de segunda linha, a CAIXA também dispõe dos seguintes processos de monitoramento:

- **Segurança e Saúde no Trabalho (SST)** – Monitoramento de procedimentos, práticas e processos que contribuam para a melhoria das condições de saúde do empregado CAIXA, a prevenção de acidentes do trabalho, a segurança nos ambientes da instituição e o atendimento à legislação trabalhista.
- **Gestão de Resíduos Sólidos** – Monitoramento das ações adotadas para o atendimento à legislação de resíduos sólidos, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e a implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da CAIXA.
- **Fornecedores** – Monitoramento das ações adotadas para o atendimento à legislação pertinente, visando a mitigação do RSAC, bem como dos riscos legais e reputacionais associados às contratações de fornecedores. Ressalta-se que tanto os contratos comerciais como aqueles firmados com fornecedores e prestadores de serviço possuem cláusulas socioambientais padrão.
- **Concentração de Exposições** – Monitoramento da exposição da carteira de crédito de pessoa jurídica ao RSAC, limitando o crescimento da participação de empresas com alta exposição ao risco.
- **Carteira de Crédito Rural** – Monitoramento para identificação de operações que apresentem práticas irregulares sob a ótica ambiental, relacionadas a conflitos legais (embargos por parte do Ibama e do ICMBio, questões envolvendo territórios indígenas e quilombolas, florestas públicas não destinadas do Tipo B, Unidades de Conservação) e que

estejam em áreas de atenção (Amazônia Legal e áreas de desmatamento). Caso sejam identificados conflitos ou condições irregulares, como o uso de áreas embargadas ou localização em territórios protegidos, as áreas responsáveis pela concessão do crédito são notificadas para a adoção de medidas corretivas, que implicam em adoção das providências necessárias para mitigação do risco, dentre as quais, destaca-se a desclassificação da operação como crédito rural de acordo com o Manual de Crédito Rural (MCR) do Banco Central e/ou até mesmo o vencimento antecipado.

- ▶ **Carteira de Crédito Total – Risco Social – Trabalho Escravo** – Monitoramento para identificar clientes que entraram para o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à escravidão. Ressalta-se que, para fins de regularidade social na CAIXA, não é permitida a concessão de crédito para cliente constante do referido Cadastro, o que caracteriza restrição absoluta. Quando há identificação de clientes com contratos de crédito ativos relacionados na lista do MTE, os gestores dos produtos são acionados para a adoção das medidas necessárias para mitigação do risco, dentre elas está a consulta ao jurídico da CAIXA, e o vencimento antecipado para os casos com previsão contratual. A CAIXA se reserva ao direito de vencer antecipadamente as operações concedidas nos casos em que o cliente seja arrolado em decorrência da utilização de mão de obra em situação análoga à de trabalho escravo, desde que haja decisão administrativa final, expedida por autoridade ou órgão competente e/ou sentença condenatória transitada em julgado.



OS MONITORAMENTOS RESGUARDAM A CAIXA DE POSSÍVEIS RISCOS

- ▶ **Perdas por Danos Socioambientais** – Monitoramento da base de perdas sociais e ambientais, com foco em perdas judiciais associadas aos ativos mantidos para venda.
- ▶ **Empresas Controladas** – Monitoramento de RSAC aos quais as entidades controladas pela CAIXA estão expostas, por meio da avaliação e acompanhamento da evolução de maturidade da organização em relação ao gerenciamento de temas sociais, ambientais e climáticos.

Todos esses monitoramentos, além de resguardar a CAIXA de possíveis riscos reputacionais, legais e financeiros por responsabilização decorrente de danos socioambientais realizados por seus clientes, favorecem o aperfeiçoamento da gestão nos aspectos de estratégia de negócios e alocação de recursos.

Controle

São considerados instrumentos de controle a Base de Perdas por danos socioambientais e a Declaração de Apetite por Riscos, assim descritas:

- ▶ **Base de Perdas** – No que concerne à base de perdas atreladas a RSAC, o Normativo SARB 14/2014, de Criação e Implementação de Política de Responsabilidade Socioambiental, determina que as instituições financeiras registrem os dados referentes às perdas decorrentes de danos socioambientais pelo período mínimo de cinco anos contados da sua identificação, seguindo os critérios mínimos estabelecidos, dentre os quais a obrigatoriedade de que a base contemple minimamente as perdas apuradas sob os Ativos não Financeiros Mantidos para Venda (AMV) e as ações judiciais de cunho socioambiental.

Alinhando-se às diretrizes regulatórias, em 2024 a CAIXA aprimorou a metodologia de aferição das perdas decorrentes de RSAC. No âmbito das ações judiciais, a revisão metodológica ampliou o escopo dos acervos jurídicos analisados, que passou a incluir ações cíveis e trabalhistas. Além de expandir a base de análise, os temas foram revisados e classificados, estabelecendo correlação com os eventos de risco previstos no artigo 38 da Resolução CMN 4.943/2021, a fim de aprimorar a mensuração das perdas.

- ▶ **Declaração de Apetite por Riscos** – A Declaração de Apetite por Riscos (RAS) apresenta a relação implícita entre o apetite por riscos da instituição financeira e a sua estratégia, definindo limites de riscos e tolerâncias em torno de indicadores, estabelecendo as ações necessárias em caso de violação dos limites definidos e especificando os papéis e atribuições dos gestores responsáveis pela implementação das diretrizes na instituição.

Os indicadores de risco social, ambiental e climático definidos na RAS da CAIXA, mantiveram-se dentro dos limites estabelecidos ao longo de todo o ano de 2024.

Controle Interno

O sistema de controle interno da CAIXA dispõe de procedimentos definidos e ferramentas que auxiliam na orientação para a mitigação dos riscos sob responsabilidade das unidades, inclusive com a proposição de planos de ação, quando necessário. A atuação das unidades de segunda linha também está prevista no referido sistema, colaborando para o fortalecimento do ambiente de gerenciamento de riscos da organização, inclusive em relação ao RSAC.

Operações com Recursos Específicos

As análises sobre o RSAC para as operações com recursos do FGTS obedecem à Política Socioambiental específica do próprio Fundo.



Framework de Finanças Sustentáveis

Outro mecanismo utilizado para monitorar setores ou produtos mais suscetíveis às questões sociais, ambientais e climáticas, o *Framework* de Finanças Sustentáveis, disponível no site da CAIXA, tem o objetivo de ampliar o financiamento a projetos e linhas de crédito que abordem as principais questões socioeconômicas e ambientais do Brasil.

5

CONTROLADAS



5. Controladas

A CAIXA possui participações societárias diretas e indiretas em um conjunto de empresas que visam otimizar oportunidades de negócio e complementar sua variedade de produtos e serviços, proporcionando suporte aos seus macroprocessos e estratégias de atuação.

5.1 CAIXA ASSET

A CAIXA ASSET, constituída em abril de 2021 e habilitada em setembro de 2021, é uma sociedade por ações, de capital fechado, subsidiária integral da CAIXA que atua com exclusividade na prestação de serviços de gestão de recursos de terceiros em veículos de investimento. Também apresenta destacada atuação junto a clientes do segmento governo e de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), possuindo portfólio de produtos reconhecidos em publicações especializadas sobre gestão de investimentos.

Saiba mais em www.caixa.gov.br/caixa-asset

A CAIXA ASSET possui estrutura de governança colegiada estatutária aderente às melhores práticas de governança corporativa, composta pelas seguintes instâncias: **Diretoria Colegiada, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitê de Riscos e de Capital**. Nos termos de seu Estatuto Social, também utiliza o **Comitê de Auditoria** e o **Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração** da CAIXA, mediante convênio de compartilhamento de atividades e de infraestrutura operacional.

A administração da CAIXA ASSET, em linha com o modelo de governança corporativa adotado pela Controladora, está estruturada de forma a privilegiar a deliberação colegiada ágil e descentralizada, envolvendo em seus processos decisórios, além dos órgãos colegiados citados acima, outros comitês internos de caráter deliberativo. Tais comitês são constituídos pelos representantes das unidades que compõem a companhia para tratar dos temas sob sua responsabilidade, como políticas de investimento e estratégias de gestão dos portfólios de fundos de investimento, gestão de riscos, *compliance* e governança, viabilidade de produtos e sua estratégia de colocação. A empresa conta, ainda, com o Comitê de Governança Digital, responsável pelos temas relacionados à governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). Assim, há equilíbrio entre as decisões colegiadas e a autonomia individual dos gestores, por meio de mecanismos de responsabilização pelas decisões.

Figura 1. Governança relativa aos riscos SAC



Gestão de RSAC no âmbito da CAIXA ASSET

O gerenciamento do Risco Social, Ambiental e Climático (RSAC) realizado pela CAIXA ASSET considera o cenário de mudanças climáticas e visa a ampla proteção e preservação dos direitos humanos e do meio ambiente de modo geral nas atividades, serviços, produtos e relacionamentos da empresa, contemplando a legislação social e ambiental vigente, o engajamento junto às partes interessadas, a acessibilidade, o cumprimento da legislação trabalhista, a não discriminação e a eficiência e sustentabilidade na utilização dos recursos naturais e a prevenção da poluição.

As atividades de identificação, avaliação, mensuração, mitigação, monitoramento e comunicação de riscos são executadas por uma unidade segregada e com independência funcional em relação às unidades negociais, sendo pautadas nas boas práticas do mercado nacional e internacional, normas internas e legislações pertinentes.

A Superintendência Nacional de Risco, *Compliance* e Governança da CAIXA ASSET é uma unidade diretamente vinculada à Diretoria de Riscos, Governança, Integridade e *Compliance* e possui duas gerências subordinadas, sendo uma delas a Gerência Nacional de Governança, Riscos Especializados e *Compliance*, cujo escopo de atuação é direcionado ao gerenciamento, como segunda linha, do estado de *compliance*, dos riscos especializados e do modelo de governança corporativa, e a outra, a Gerência Nacional de Riscos Financeiros, responsável por gerir os riscos financeiros dos produtos, serviços e processos da CAIXA ASSET. Por estar segregada das

unidades de negócios, a Superintendência Nacional de Risco, *Compliance* e Governança possui independência e autonomia para o exercício de suas atividades, em observância ao regime de responsabilidades da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 021/2021 e à estruturação de linhas de defesa do Conglomerado CAIXA.

As informações relativas ao RSAC são disponibilizadas periodicamente por meio de atas, relatórios ou informes ao Comitê de Estratégia de Riscos, *Compliance* e Governança, que integra a alta administração da CAIXA.

A CAIXA ASSET é signatária dos Principles for Responsible Investment (PRI)¹⁴ desde o ano de 2023.

¹⁴ O PRI é uma iniciativa global liderada pela ONU que fomenta o desenvolvimento dos investimentos responsáveis junto aos signatários representados por investidores, gestores de investimentos e prestadores de serviços no mercado financeiro.

São instrumentos adotados pela empresa para assegurar o gerenciamento do risco social, ambiental e climático:

- ✔ **Declaração de Appetite por Riscos (RAS):** Até a construção de sua própria, RAS, a CAIXA Asset adota a RAS da Controladora, mediante permissivo legal e devidamente considerado pelo Bacen quando da sua autorização para se tornar operacional, em 27 de setembro de 2021.
- ✔ **Política de Gerenciamento de Riscos¹⁵:** Estabelece princípios e diretrizes para o gerenciamento dos riscos aos quais os produtos, os processos e os serviços de gestão de ativos de terceiros possam estar expostos. Além disso, determina, em norma específica, metodologia, critérios, parâmetros e procedimentos para a gestão do risco Ambiental, Social e de Governança (ASG) das posições de investimentos detidas pelos produtos sob sua gestão.
- ✔ **Plano para a Gestão de Continuidade de Negócios (PCN):** Aborda de forma ampla as situações que possam interferir nas operações da companhia, tais como a eventualidade de humanas, materiais, econômicas ou ambientais generalizadas que excedam a capacidade da organização afetada, da comunidade ou da sociedade de responder e se recuperar usando seus próprios recursos. Além disso, entre os cenários de crise, são considerados desastres naturais e pandemias.

¹⁵ A Política de Gerenciamento de Riscos pode ser acessada na íntegra na página da CAIXA ASSET. Disponível em: <https://www.caixa.gov.br/caixa-asset/Paginas/default.aspx>.

- ✓ **Avaliação de impactos de RSAC:** Devido à natureza de seus negócios, os impactos de riscos sociais, ambientais e climáticos são avaliados e incorporados ao processo de gestão de recursos de terceiros.
- ✓ **Política de Remuneração:** Anualmente, é elaborado um Programa de Remuneração Variável (RVD) para os dirigentes da empresa, com o objetivo de vincular uma parcela da remuneração ao desempenho dos executivos, de modo a garantir a implementação da estratégia corporativa e o alcance de resultados. Os indicadores de desempenho são influenciados por indicadores de sustentabilidade e investimento responsável que incorporam o RSAC e impactam a remuneração variável dos dirigentes.



O PROGRAMA DE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL (RVD) É ELABORADO ANUALMENTE

Riscos Ambientais, Sociais e de Governança

A CAIXA ASSET adota a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) da CAIXA e tem realizado, em âmbito estratégico, diversas ações de integração e incorporação de aspectos ASG (ambientais, sociais e de governança) em suas políticas, diretrizes e processos.

Conforme mencionado, a adesão aos PRI (*Principles for Responsible Investment*), em 2023, reforça o compromisso da Caixa Asset com os princípios que norteiam as ações da iniciativa e busca desenvolver a integração de fatores ambientais, sociais e de governança (ASG) nas análises e processos de investimentos.

A companhia classifica suas exposições quanto ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático a partir da avaliação dos investimentos.

A mensuração do nível de risco é realizada por meio da atribuição de um *Rating* ASG, que é uma avaliação específica sobre o tema, incorporada também nas pesquisas e análise de crédito. O *Rating* ASG é aplicado a países, segmentos e empresas e apresenta uma classificação de sete níveis, permitindo realizar uma avaliação separada de cada eixo (climático, ambiental, social e governança).

A partir da avaliação dos *ratings*, tem-se uma avaliação dos fundos por meio do indicador *ASG*, ponderando-se o *Rating ASG* atribuído ao emissor com base no valor da alocação do fundo, sendo este classificado em quatro níveis.

É responsabilidade de todas as unidades da companhia, como primeira linha, acompanhar as mudanças regulatórias que impactam suas atividades, inclusive aquelas que possam incorrer em RSAC. Assim, as unidades da CAIXA ASSET monitoram, junto aos órgãos reguladores dos assuntos sob sua gestão, as publicações de normas externas, para que possam se antecipar aos impactos na empresa e assegurar o cumprimento das determinações. Como segunda linha, a Gerência Nacional de Governança, Riscos Especializados e *Compliance* acompanha a publicação de atos externos e alterações, divulgando as normas aplicáveis às unidades da CAIXA ASSET.



5.2 CAIXA Cartões

A CAIXA Cartões *Holding* foi constituída em dezembro de 2018 como uma sociedade por ações de capital fechado e subsidiária integral da CAIXA. Suas operações tiveram início em janeiro de 2020, com o objetivo de alavancar a participação do Conglomerado CAIXA no mercado de meios de pagamento, mediante uma atuação ágil e dedicada à realização de ações que contribuam para a complementariedade dos negócios da CAIXA.

Saiba mais em www.caixacartoes.caixa.gov.br

A empresa foi criada para consolidar em uma *holding* mista os negócios de Adquirência, Pré-Pagos, de Bandeira e de Fidelidade, priorizando a transversalidade necessária à sua essência de *holding* e a visão sistêmica como competência essencial na geração de valor.

A CAIXA Cartões possui uma área específica responsável por:

- ✔ Responsabilidade socioambiental.
- ✔ Monitoramento do ambiente de controle e de riscos.
- ✔ Gerenciamento de riscos.

Figura 2. Governança Relativa aos Riscos SAC



Anualmente, as informações relativas ao gerenciamento do Risco Social, Ambiental e Climático (RSAC) são disponibilizadas à alta administração da CAIXA e sua divulgação é realizada no site da companhia (www.caixacartoes.caixa.gov.br), conforme preconiza a Lei das Estatais (Lei nº 13.303/2016) em seu artigo 8º, segundo o qual as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão divulgar anualmente um relatório integrado ou de sustentabilidade.

Os objetivos estratégicos e seus indicadores refletem de maneira específica a responsabilidade social, ambiental e climática da companhia.

A relevância do tema também está refletida na Política Institucional da CAIXA Cartões Holding S.A, na qual estão dispostas premissas de responsabilidade socioambiental.

Gestão de RSAC no Âmbito da CAIXA Cartões

A CAIXA Cartões adota a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) da CAIXA que estabelece os princípios e as diretrizes para o gerenciamento do tema.

A CAIXA Cartões possui um Programa de Gestão de Crise e de Continuidade de Negócios, visando garantir, por meio dos planos estabelecidos, que os processos críticos da companhia, se interrompidos, mantenham um nível de funcionamento adequado até o retorno à situação normal.

Todos os processos da empresa são avaliados e classificados quanto à criticidade para a continuidade dos negócios, sendo considerados como principais impactos os que incidem sobre os seguintes aspectos:



Imagem e reputação: decorrente da possibilidade de perda de credibilidade da empresa junto à sociedade, podendo levar à perda de participação no mercado, à redução da rentabilidade ou à queda no valor da companhia.



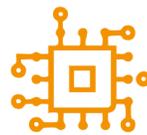
Financeiro: relaciona-se à possibilidade de perdas caso a companhia não consiga honrar passivos nos seus respectivos vencimentos, com possibilidade de sanções em virtude de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares ou de indenizações por danos a terceiros.



Regulamentar: oriundo da possibilidade de perdas devidas a sanções decorrentes do descumprimento de dispositivos legais ou regulamentares que exijam a ininterrupção de um processo, preceituando a sua continuidade.



Interdependência: associado à correlação ou dependência de um processo a agentes internos e externos.



Tecnologia da Informação e Comunicação: decorrente da possibilidade de perdas resultantes do não fornecimento adequado de infraestrutura tecnológica.

Por meio do Programa de Continuidade de Negócios, as atividades críticas da companhia são mapeadas, com a elaboração de Planos de Continuidade de Negócios (PCN), sendo estes submetidos a testes e avaliações de efetividade, visando a continuidade das atividades críticas da empresa em caso de interrupção.

As informações sobre gerenciamento de riscos, controles internos e *compliance* são geradas periodicamente e reportadas à alta administração da CAIXA, possibilitando a avaliação, por parte dos dirigentes, dos impactos na empresa, bem como a adoção de ações tempestivas visando a manutenção dos limites de exposição a riscos em patamares aceitos.

A RVD (Remuneração Variável dos Dirigentes) do Diretor de Governança, Integridade e Riscos e do Diretor-Presidente traz indicadores vinculados ao tema, o que demonstra o total comprometimento da companhia e da alta administração da CAIXA com as questões sociais, ambientais e climáticas.

A segurança da informação e as diretrizes de proteção de dados pessoais, contidas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), são parte da Política de Gestão de Riscos e Segurança da Informação da CAIXA Cartões Holding S.A.¹⁶

Tanto a Política de Gestão de Riscos e Segurança da Informação quanto a Declaração de Apetite por Riscos – *Risk Appetite Statement* (RAS) são elaboradas de forma específica pela empresa, sendo adequadas às suas necessidades.

A RAS da CAIXA Cartões está organizada de forma a apresentar o alinhamento ao Plano Estratégico e ao seu perfil de riscos, bem como às afirmações qualitativas e às medidas quantitativas, visando o cumprimento da sua estratégia, a realização de negócios apropriados ao perfil de riscos da companhia e a sustentabilidade de suas atividades.

A Política de Gestão de Riscos e Segurança da Informação e a Declaração de Apetite por Riscos são revisadas no mínimo anualmente, visando mantê-las adequadas à natureza, à complexidade e à dimensão das exposições a riscos, bem como compatíveis com os objetivos estratégicos da empresa. Nesse processo, classificam-se os riscos aos quais a CAIXA Cartões está sujeita e definem-se os limites máximos de risco que a companhia está disposta a tomar.

¹⁶ Disponível em: <http://www.caixacartoes.caixa.gov.br/governanca-corporativa>

Na metodologia de riscos da CAIXA Cartões, estão definidas categorias de riscos que devem ser consideradas nas avaliações, dentre as quais o RSAC classificado como risco estratégico como pode ser observado nos quatro grupos seguintes:

○ **Riscos Estratégicos**

Composto pelos riscos de contágio, de estratégia, de imagem ou reputação e socioambiental.

○ **Riscos Financeiros**

Composto pelos riscos de capital, de crédito, de liquidez e de mercado.

○ **Riscos Operacionais**

Formado pelo próprio risco operacional e pelo risco cibernético.

○ **Riscos Regulatórios**

Composto pelos riscos de *compliance* e legais ou jurídicos.

A CAIXA Cartões também possui uma Metodologia de Gerenciamento de Riscos (MGR), que orienta as áreas da empresa para a adoção de práticas de gerenciamento de riscos, em harmonia com as diretrizes inseridas na Política de Gestão de Riscos e Segurança da Informação e na Política de Controles Internos, Compliance e Integridade.

A referida metodologia define o risco socioambiental como a “possibilidade de perdas em razão de potenciais danos socioambientais relacionados aos negócios da companhia, a exemplo de práticas não inclusivas e discriminatórias, que atentem em desfavor do meio ambiente, da segurança e da saúde no trabalho”¹⁷.

A CAIXA Cartões, como subsidiária integral da CAIXA, compreende que os riscos ligados às alterações climáticas (incluindo os físicos e de transição, especificados mais abaixo) representam um risco financeiro; portanto, o monitoramento desses riscos possibilita a perenidade dos seus negócios e operações.

¹⁷ Fonte: Responsabilidade Socioambiental – Manual de Boas Práticas da CAIXA Cartões (p. 12). Para acessar o documento, [clique aqui](#).

Assim como a CAIXA, a CAIXA Cartões adota a definição de risco climático sob as seguintes vertentes:



Risco Climático de Transição

Possibilidade de perdas para a companhia ocasionadas por eventos associados ao processo de transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados.



Risco Climático Físico

Possibilidade de ocorrência de perdas para a companhia ocasionadas por eventos associados a intempéries frequentes e severas ou a alterações ambientais em longo prazo, que possam estar relacionadas a mudanças em padrões climáticos.

Além disso, a companhia realizou a adesão ao Programa Brasileiro do Protocolo GHG (*Greenhouse Gas Protocol*) e elaborou o seu primeiro Inventário de Emissões de Gases de Efeitos Estufa (GEE), tendo como referência o exercício do ano de 2023.

Assim, foi possível tomar conhecimento do total de toneladas de carbono emitidas na cadeia de valor da empresa, tendo-se identificado que mais de 86% das emissões são decorrentes de emissões indiretas (escopo 3 do protocolo), a exemplo de viagens de negócios e transporte de empregados da residência para o trabalho e vice-versa.

No que se refere ao risco climático de transição, acima descrito, algumas ações de redução das emissões já eram incentivadas antes mesmo do inventário e do plano concluídos, tais como a diminuição de viagens a partir da promoção, da priorização e do incentivo a reuniões virtuais quando possível, além do incentivo ao trabalho remoto híbrido e ao uso de meios de locomoção que acarretem menor impacto ambiental, como o transporte público e as bicicletas.

O inventário de Emissão de Gases de Efeito Estufa está disponível no link: <https://www.caixacartoes.caixa.gov.br/a-companhia/sustentabilidade/>.

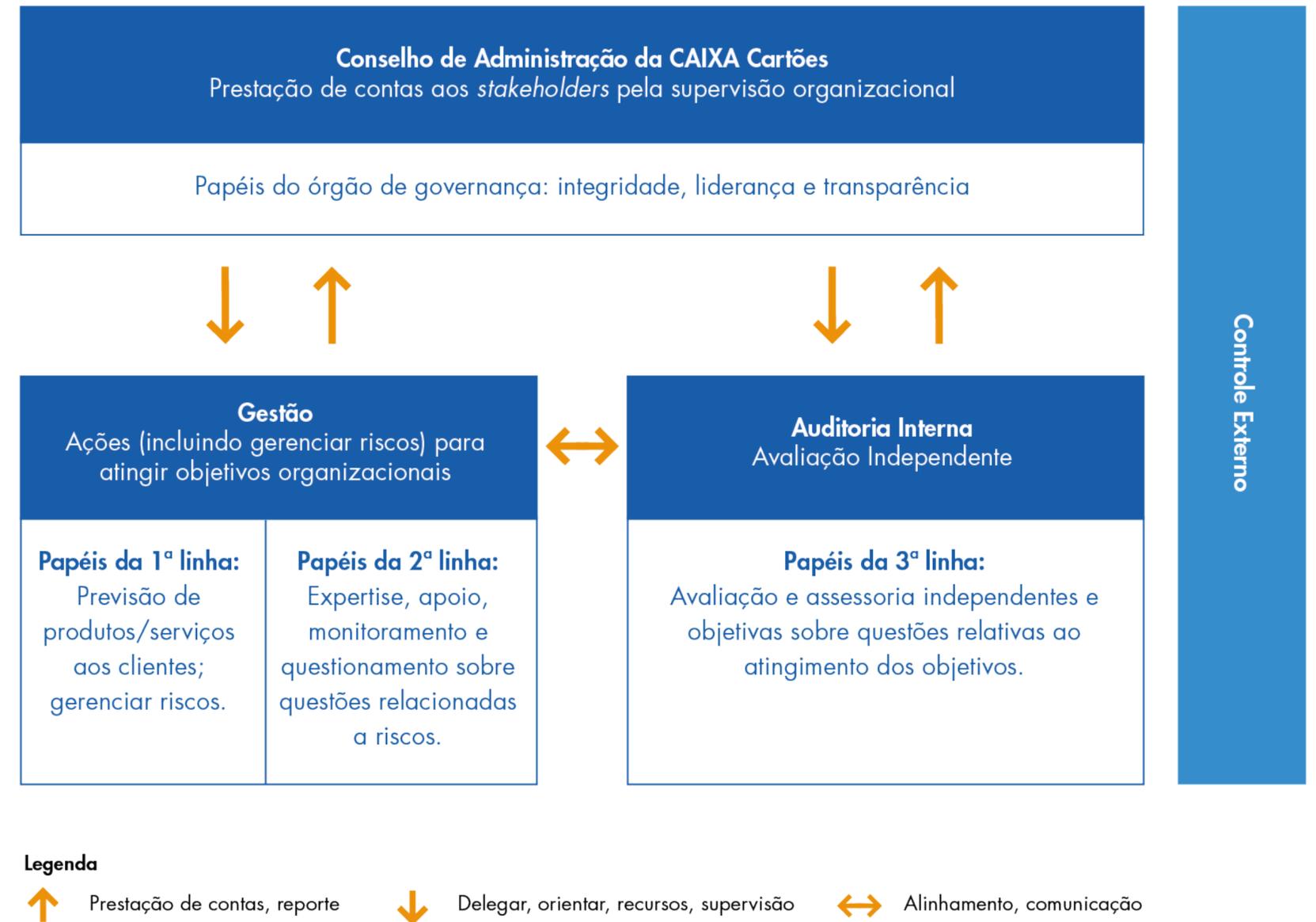
O instrumento de tratamento específico do RSAC está inserido no “Portifólio de Iniciativas Estratégicas 2024”, construído pela CAIXA Cartões e aprovado nas instâncias de governança, e pode ser observado no Relatório Integrado¹⁸ divulgado publicamente pela empresa.

A empresa adota procedimentos de identificação, avaliação, mitigação, monitoramento e reporte de riscos.

As atividades críticas da companhia estão mapeadas e a área de gerenciamento de riscos orienta o gestor do processo quanto à elaboração dos planos de contingência, que são periodicamente testados. Para avaliar a eficácia do método de gestão de riscos, destaca-se que eventuais fragilidades identificadas pela área de riscos, controles internos e *compliance* ou pela auditoria interna geram planos de ação a serem implementados pelas áreas responsáveis, os quais são periodicamente monitorados quanto ao seu cumprimento e reportados à administração da empresa.

Nesse sentido, a estrutura operacional de controles internos desenvolvida pela CAIXA Cartões permite monitorar e avaliar regularmente os principais riscos relacionados aos seus negócios e os possíveis impactos nas operações ou nas demonstrações financeiras.

Figura 3. Estrutura Operacional de Controle Interno



¹⁸ Para fazer *download* do Relatório Integrado, [clique aqui](#).



A área de riscos e controles internos da CAIXA Cartões é responsável pela identificação tempestiva das mudanças e dos procedimentos de mitigação dos riscos. Destaca-se que a área monitora continuamente as publicações de normas externas, de modo a acompanhar as legislações e os demais regramentos que podem gerar impacto na companhia.

Conforme mencionado acima, as informações sobre gerenciamento de riscos, controles internos, integridade e *compliance* são geradas periodicamente e fornecidas aos demais gestores da CAIXA Cartões, às instâncias deliberativas e fiscalizatórias, ao regulador e ao mercado.

A empresa também divulgou o Manual de Boas Práticas em Responsabilidade Socioambiental¹⁹, com o objetivo de difundir a cultura de incorporação dos temas ambientais, sociais e de governança aos seus negócios, processos e relacionamentos, além de zelar pela mitigação dos riscos decorrentes de sua atividade de *holding* mista.

¹⁹ Para fazer o *download* do documento Manual de Boas Práticas – Responsabilidade Socioambiental – 2024, da CAIXA Cartões, na íntegra, [clique aqui](#).

5.3 CAIXA Seguridade

A CAIXA Seguridade foi constituída em maio de 2015. Em abril de 2021, a companhia obteve sua listagem na Bolsa de Valores brasileira, mantendo a CAIXA como sua controladora, com o patamar de 82,75% de participação acionária. A CAIXA Seguridade tem o objetivo de consolidar, sob uma única sociedade, todas as atividades da CAIXA nos ramos de seguros, capitalização, previdência complementar aberta, consórcios, corretagem e atividades afins, proporcionando ganhos de escala nas operações do segmento de seguridade.

Buscando observar o potencial de impacto relativo às metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, foi organizado um “Portifólio Sustentabilidade” com produtos que atendem critérios como a priorização do público de baixa renda e grupos sociais historicamente excluídos do processo de garantia dos direitos básicos e a destinação de parte da arrecadação para o Investimento Social Privado (ISP).

Saiba mais em www.ri.caixaseguridade.com.br/a-companhia/sustentabilidade

A empresa possui um Comitê de Sustentabilidade instalado em 2023. O órgão, não deliberativo e sem poder decisório, presta assessoramento à Diretoria responsável pelos mandatos relativos à sustentabilidade.

A CAIXA Seguridade também conta com uma Gerência Nacional de Recursos Humanos e Estratégia, unidade responsável pelo gerenciamento dos aspectos de sustentabilidade e responsabilidade socioambientais.

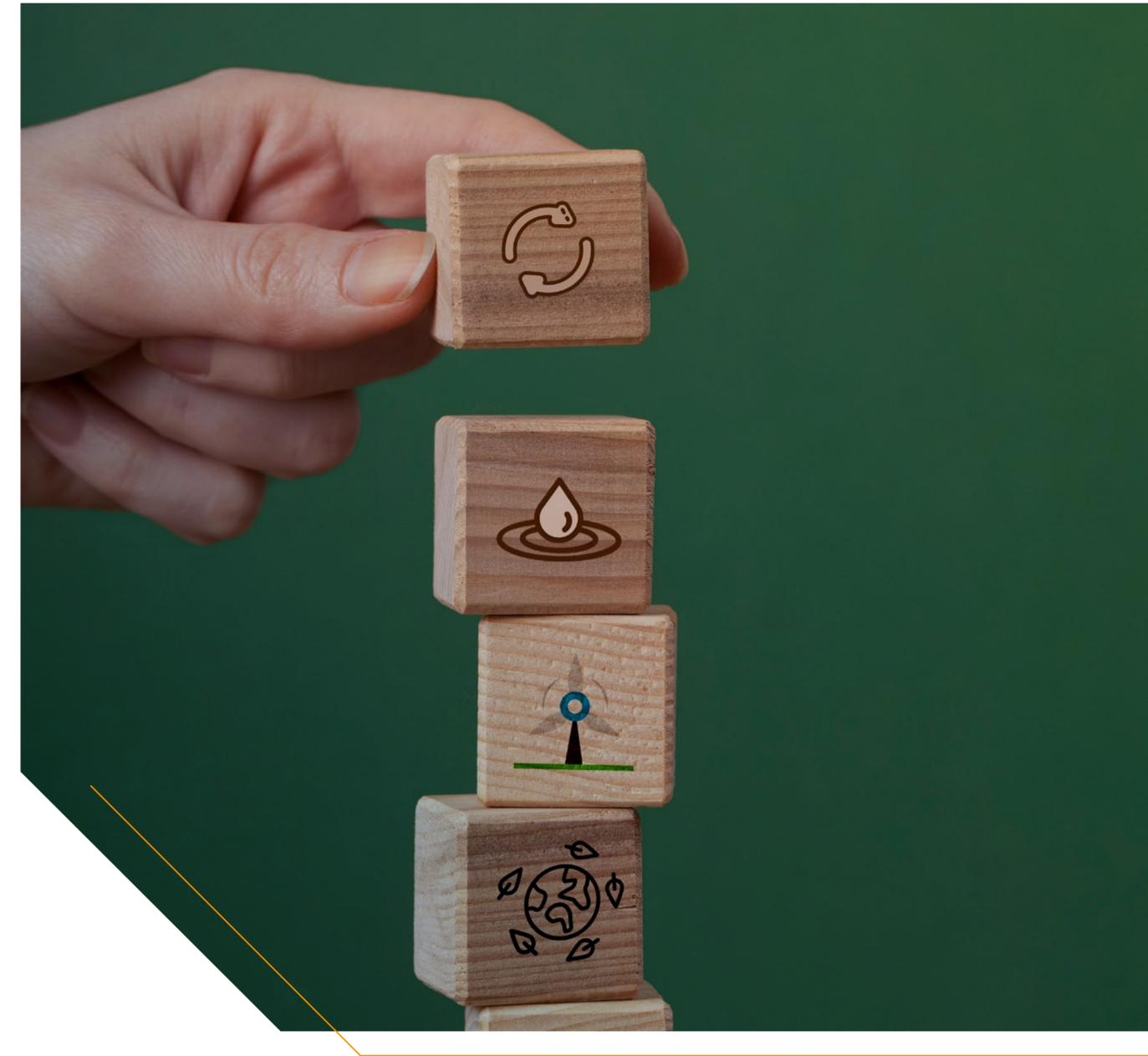
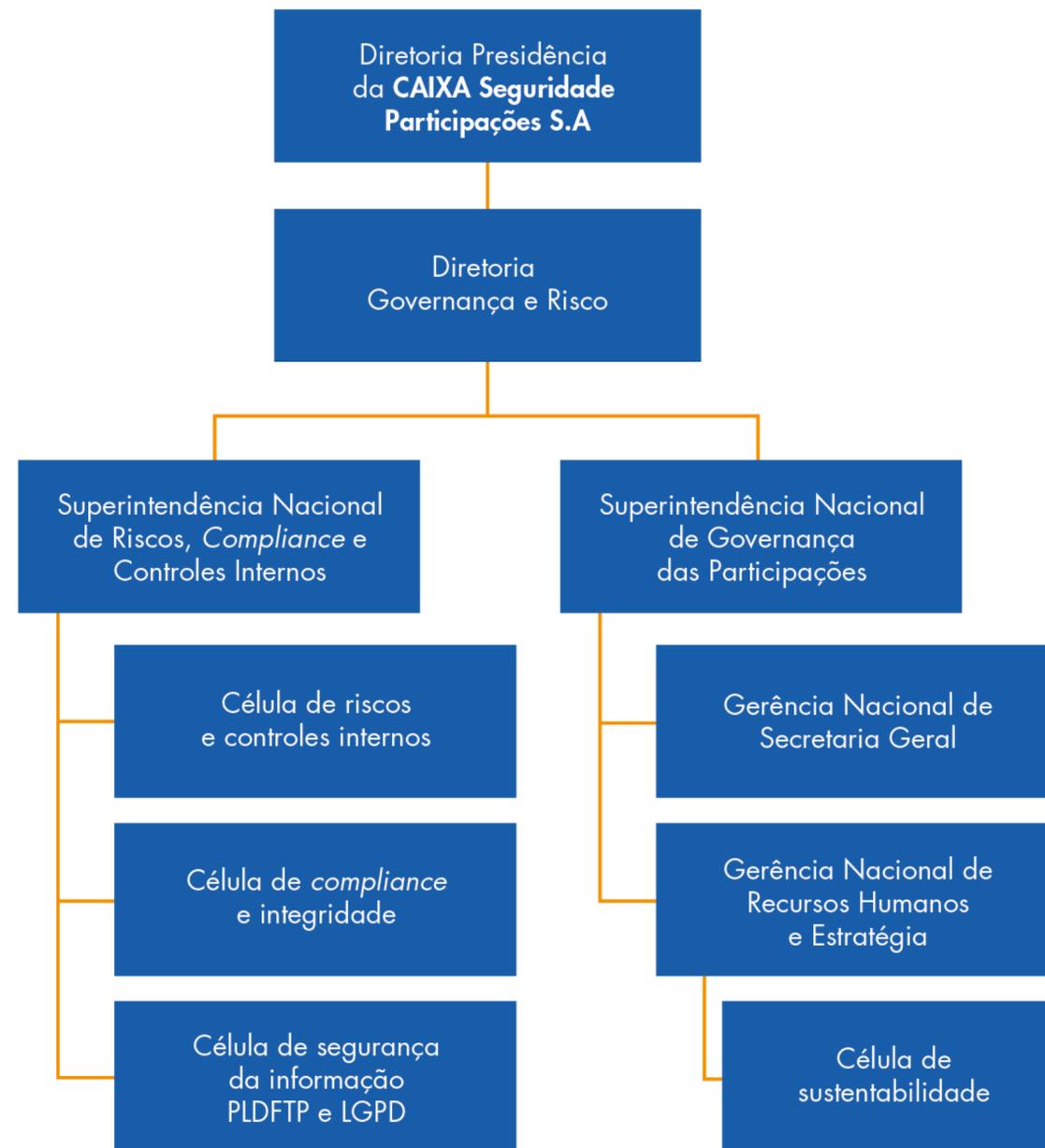


Figura 4. Governança Relativa aos Riscos SAC



Gestão de RSAC no Âmbito da CAIXA Seguridade

O gerenciamento do Risco Socioambiental e Climático na CAIXA Seguridade é realizado com base nos seguintes instrumentos:

- ✔ **Matriz de riscos corporativos, que contempla o RSAC, atualizada anualmente e apresentada no Relatório de Gerenciamento de Riscos, Controles Internos e Segurança da Informação e apresentado à Diretoria, ao Comitê de Auditoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal.**

- ✔ **Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) própria, revisada a cada três anos. O documento vigente foi aprovado pelo Conselho de Administração em 08/11/2022.**

- ✔ **Política de Gerenciamento de Riscos, em que pode ser observada a configuração da estrutura de governança, princípios, diretrizes e procedimentos norteadores de sua atuação. A última revisão da política foi aprovada pelo Conselho de Administração em 25/10/2024.**

O Conselho de Administração da CAIXA e o público externo tomam conhecimento por meio do Relato Integrado de Sustentabilidade²⁰, publicado, anualmente, na página de relacionamento com investidores da CAIXA Seguridade.

²⁰ Acesse o Relato Integrado de Sustentabilidade no portal da CAIXA Seguridade ou [clique aqui](#).

Para gerenciar seus riscos, a CAIXA Seguridade adota o modelo de três linhas do IIA 2020 (*Institute of Internal Auditors*), possuindo equipe específica atuando como segunda linha (Gerenciamento de Riscos e Controles Internos) e a terceira linha (Auditoria Interna) vinculada diretamente ao Conselho de Administração.

Os eventos de RSAC são considerados no Programa de Gestão de Crises e Continuidade dos Negócios da companhia, que prevê os tipos de crises, suas categorias e cenários tais como desastres naturais/ambientais e pandemias.

Os riscos considerados nas atividades e operações da empresa são classificados em quatro grupos, a saber: **Riscos Estratégicos**, **Riscos Financeiros**, **Riscos Operacionais** e **Riscos de Conformidade**.

O risco socioambiental e climático está inserido no grupo “Riscos Estratégicos” e considera a relevância dos riscos identificados bem como os possíveis impactos nos negócios da companhia na estratégia de gestão desse risco. As estruturas de governança internas das empresas participadas seguem um movimento de aprimoramento contínuo, com a formulação, aprovação e divulgação de políticas de responsabilidade social, ambiental e climática e políticas de sustentabilidade e, sobretudo naquelas sujeitas à fiscalização da Susep, um intenso movimento para atender à Circular 666/2022. Algumas dessas empresas tiveram a definição de suas próprias matrizes de materialidade e de riscos de sustentabilidade e a realização de inventários de emissão de GEE.

A CAIXA Seguridade define o risco social, ambiental e climático como a “possibilidade de ocorrência de perdas financeiras e de danos à imagem da companhia, decorrentes de potenciais danos socioambientais ou climáticos relacionados aos seus negócios”²¹.

A empresa possui um Planejamento Estratégico Institucional (PEI) referente ao período de 2024 a 2029, em que um dos objetivos é desenvolver práticas e negócios que gerem impactos positivos sociais, ambientais e climáticos.

A Declaração de Appetite a Riscos da CAIXA Seguridade possui um indicador associado ao RSAC.

²¹ Fonte: Política de Gerenciamento de Riscos. Para fazer o *download* do documento, [clique aqui](#).

A companhia realiza o processo prévio de *Due Diligence* de Integridade que tem por objetivo verificar as situações de riscos em que a Companhia pode estar exposta no seu relacionamento com fornecedores, parceiros e ainda nas contrapartes nos processos de fusões, aquisições, desinvestimentos ou reestruturações societárias. Esse procedimento verifica informações referentes a idoneidade, reputação, relacionamento com agentes públicos e práticas de combate à corrupção.

Ainda, a CAIXA Seguridade veda o estabelecimento de parcerias e a contratação daqueles que utilizem trabalho infantil, escravo ou análogo, ou que adotem práticas contrárias à Carta Internacional dos Direitos Humanos e aos Estatutos do Idoso e da Criança e do Adolescente. Essa determinação consta do Código de Conduta da Companhia²².

Em 2024, a empresa iniciou o processo de gestão do relacionamento com terceiros no que diz respeito à gestão da integridade. O processo institui procedimentos para identificar, avaliar e gerenciar de forma sistemática o Risco à Integridade ao qual a Companhia está exposta em suas interações e tem por finalidade atenuar impactos na reputação/imagem e/ou eventuais perdas financeiras e adoção de técnicas para minimizar ou eliminar a possibilidade de efeitos negativos dos riscos sobre a Companhia.

²² Para fazer o download do Código de Conduta da Companhia, [clique aqui](#).

Por ser uma *holding*, o principal risco ao qual a CAIXA Seguridade está exposta é o risco de contágio, que consiste na possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes de eventos adversos nas participadas.

A integração do risco socioambiental e climático com o risco de contágio foi evidenciada na elaboração de um estudo de materialidade com o intuito de identificar, avaliar e classificar, por níveis de materialidade, os temas materiais de sustentabilidade a que a companhia se encontra exposta. Esse estudo foi aprovado pelo diretor responsável pelos controles internos e divulgado ao público externo.

Conforme mencionado, a CAIXA Seguridade possui uma matriz de riscos corporativos, em que o risco socioambiental e climático aparece como um risco de criticidade baixa, não sendo considerado um risco relevante.

Para acompanhamento periódico da publicação de atos externos e alterações no universo de regramento dos órgãos fiscalizadores e de relacionamento, a CAIXA Seguridade possui uma Unidade de *Compliance*, responsável pelo processo de operacionalização das identificações de

Compliance, que inclui o monitoramento e acompanhamento do ambiente regulatório no intuito de verificar novos regramentos que podem impactar a Caixa Seguridade e Subsidiárias. Quando da identificação de impactos, as unidades responsáveis são instadas a definirem ações para adequação e atendimento, mantendo a Companhia em conformidade legal e normativa.

A CAIXA Seguridade tornou-se membro do Programa Brasileiro do Protocolo GHG (*Green House Gases Protocol*) em 2023, divulgando o inventário de emissões de gases de efeito estufa (GEE) referente a 2022 e 2023. Os inventários estão disponíveis em <https://registropublicodeemissoes.fgv.br/>.

De acordo com o Relato Integrado 2023²³, encontra-se em curso a estruturação de um modelo de gestão do impacto climático, com foco em mitigação, para que a CAIXA Seguridade possa se tornar uma empresa carbono-positiva.

A empresa também adquiriu créditos de carbono no padrão Verra, oriundos da Usina Hidrelétrica Salto do Pilão – energia renovável – como forma de mitigação de risco climático de transição e neutralização das emissões referentes a 2022. A Caixa Seguridade também realizou o cancelamento de créditos de carbono oriundos de projeto de resíduos sólidos, para neutralização das emissões referentes às atividades da companhia em 2023.

²³ Para fazer o *download* do Relato Integrado 2023, [clique aqui](#).



CAIXA